



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9087/2017
PROCESSO nº 80056679

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O
INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DO
TERCEIRO SETOR – IGES

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede a Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretaria de Estado, a Sra. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60 e o INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DO TERCEIRO SETOR – IGES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.903.674/0001-57, com sede a Av. Leitão da Silva, nº 1494, sala 101, CEP 29.056-186, Santa Lúcia, Vitória, ES, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. RUY DE ALMEIDA FRANKLIN, portador da CI nº 293.952, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 364.213.917-53, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 80056679 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público edital nº 001/2017, tem por objeto execução de serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, com idades entre 18 a 59 anos completos, de ambos os性os, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade, em Residência Inclusiva, na Região da Grande Vitória, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) Apresentar ao fiscal do termo de colaboração, até o dia útil imediatamente anterior ao início da execução dos serviços, lista contendo os nomes e números dos documentos pessoais inclusive, quando for o caso, do registro no conselho de classe dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços;
- d) Fornecer à Administração Pública Estadual, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados responsáveis pela execução do objeto do termo de colaboração, indicando o número da carteira de trabalho, a data de admissão, e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- e) Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este termo de colaboração;
- f) Recolher e responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da execução deste termo de colaboração, especialmente o INSS, FGTS, e ISS, apresentando-os mensalmente, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes ao valor devido do mês anterior. Não será permitida a apresentação de certidões negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;
- g) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do termo de colaboração, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público;
- i) Enviar à Administração Pública a escala de férias do pessoal contratado, sendo que os substitutos dos empregados em férias deverão atender à qualificação necessária e horário a ser cumprido;
- j) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- k) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- l) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- o) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 17.329.444,92 (dezessete milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo:

Lote 1 – R\$ 5.884.028,28
Lote 2 – R\$ 5.722.708,32
Lote 3 – R\$ 5.722.708,32



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 17.329.444,92 (dezessete milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2203, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo e cronograma de desembolso constante do plano de trabalho anexo a este termo de colaboração.

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 17.212.702,32

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 116.742,60

3.3 - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual (ou em prévia lei que os autorize).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

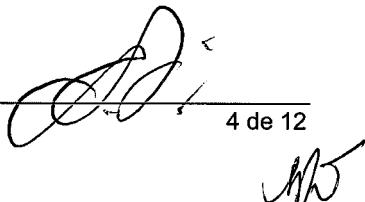
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Na execução das despesas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

I) Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

II) Observar se os preços das contratações com terceiros são iguais ou inferiores aos valores constantes das atas de registro de preços e tabelas referenciais do Governo do Estado, quando as especificações dos itens contratados forem as mesmas, excetuando-se situações excepcionais, desde que justificadas pela entidade parceira e autorizada pela Administração Pública Estadual.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

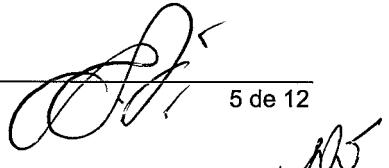
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de **primeiro de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2020**, e será executado conforme previsto no Plano de Trabalho.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela Administração Pública Estadual, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Especial**, observado o disposto no art. 59 da Lei n.º 13.019/2014), inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designado a Servidora **Lilian Mota Pereira, Matrícula nº 3696995** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, sendo também responsável pela elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas deverá ocorrer trimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente e ao final da parceria, por meio de formulários padronizados elaborados pela Administração Pública Estadual.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extratos bancários mensais da conta corrente utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração;

II - Extratos das aplicações financeiras realizadas, acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

V - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VII - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VIII - Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

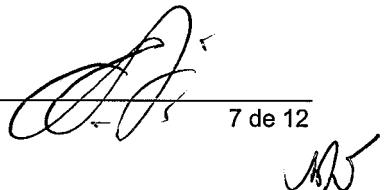
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.4 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



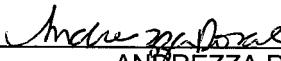
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

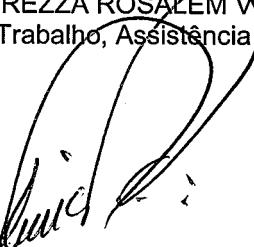
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 27 de dezembro de 2017.


ANDREZZA ROSALÉM WEIRA
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


RUY DE ALMEIDA FRANKLIN
Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor – IGES

Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2017.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 260/2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do

Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **MARJORIE LOPES BICALHO SANT'ANA**, nº. Funcional 3744221, do mês de fevereiro/2018 e incluindo no mês de janeiro/2018, e **CONCEDÊ-LAS** a contar do dia 02/01/2018.

Vitória, 26 de dezembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 367689

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 9087/2017

Processo nº. 80056679

Registro SIGEFES: 170393

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor - IGES.

Objeto: Execução de serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, com idades entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade, em Residência Inclusiva, na Região da Grande Vitória.

Valor: R\$ 17.329.444,92 (dezessete milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de primeiro de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2203

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42.

Fonte: 0101

Gestor: Lilian Mota Pereira, matrícula nº 3696995.

Vitória, 27 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 367946

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro Preços n.º 006/2017

Processo: 78260469

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 013/2017

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Objeto: Registro de preços de JOGO DE LENÇÓIS.

Valor unitário Adjudicado: R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

Vitória, 27 de dezembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 367824

Resumo de Termo de Fomento nº 9081/2017

Processo nº. 79150110

Registro SIGEFES: 170391

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Ceramistas Jacuí de Jardim Carapina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de matéria prima e insumos para fabricação de cerâmicas artesanais, visando a valorização da mão de obra local.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 1.627,26 (mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Rosangela Evangelista dos Santos matrícula nº 252533.

Gestor Suplente: Jacyra de Fátima Ventorim- Matrícula nº 3702510.

Vitória, 27 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 368045

Resumo de Termo de Fomento nº 9079/2017

Processo nº. 78978815

Registro SIGEFES: 170384

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Comissão de Amparo a Criança - Casa do Menino.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o atendimento aos usuários dos cursos de capacitação e qualificação profissional ofertado pela instituição.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade

da Administração Pública e R\$ 81,19 (oitenta e um reais e dezenove centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Marjorei Lopes Bicalho Sant'Ana matrícula nº 3744221

Gestor Suplente: Jaisa Klem-Matrícula nº 3764664.

Vitória, 27 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 368056

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RESUMO INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2017

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público, para amplo conhecimento, a Instrução Normativa nº 001/2017, para seleção de propostas visando a ocupação do **PALÁCIO DA CULTURA SÔNIA CABRAL**, conforme Processo nº **80642527**. Todas as demais informações estarão disponíveis no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 27 de Dezembro de 2017.

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 367847

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Contrato n.º 021/2017/SEGER

Pregão Eletrônico nº 032/2017/SEGER.

N.º processo SEGER: 74843877

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF nº. 33.000.118/0001-79

Órgão Adeso/Siga: SECULT

N.º processo/órgão adeso: 80417264/SECULT

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR A REDE TELEFÔNICA CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dotação Orçamentária:

N.º do Empenho: 2017NE00943

Atividade: 1.312.208.002.070

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58

Fonte: 101

Valor estimado contratado (para 24 meses): R\$ 64.676,12 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos)

Lote I: R\$ 64.676,12 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos)

Vitória, 27 de dezembro de 2017.

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 367850

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 075-S, de 26 de dezembro de 2017.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **LUIZA BRESSANELLI MEDINA**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Comunicação, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no período de 26 de dezembro de 2017 a 11 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

Vitória, 26 de dezembro de 2017.

HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 367846

PORTARIA nº 076-S, de 27 de dezembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 013-S, de 06 de março de 2017, publicada no DOE de 07 de março de 2017, que designou o servidor **EDUARDO CHAGAS**, nº funcional 2500345, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Projetos, Ref. COD-FG III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, a contar de 27 de dezembro de 2017.

Vitória, 27 de dezembro de 2017.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

PORTARIA nº 077-S, de 27 de dezembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria

PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO LOTES 01, 02 E 03

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome IGES – INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DO TERCEIRO SETOR		CNPJ 04.903.674/0001-57
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Leitão da Silva, nº 1.494, sala 101		
Bairro Santa Lúcia	Cidade Vitória - ES	CEP 29.056-186
E-mail da Instituição raf@iges.org.br	Home Page https://www.iges.org.br	
Telefone 1 (27) 3345-5352	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Ruy de Almeida Franklin		CPF: 364.213.917-53
Nº RG 293.952	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Diretor Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Alberto de Oliveira, nº 600, apto. 02		
Bairro Soteco	Cidade Vila Velha - ES	CEP 29.106-100
Telefone 1 (27) 9.9261-7103	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. JUSTIFICATIVA

O IGES – Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor, associação civil sem fins lucrativos com título de OSCIP, foi 31/01/2012 nascendo do reconhecimento da importância das Organizações da Sociedade Civil no processo de desenvolvimento sustentável, da mobilização em torno da cidadania e da inclusão social que vem estimulando a ampliação de iniciativas privadas com finalidade pública em todo país.

Na época, com a missão de “cuidar bem de quem cuida”, o principal objetivo do IGES era conceder suporte às instituições do terceiro setor, já tendo, além de capacitado dirigentes, auxiliado na constituição, certificação e regularização de inúmeras instituições, tornando-se referência em Gestão Social e Terceiro Setor para empresas e instituições que promovem investimentos sociais sustentáveis e que buscam o reconhecimento de empresa cidadã, de responsabilidade social e empresarial.

Tendo a última atividade neste âmbito sido realizada em parceria com o Município de Itapemirim, após capacitar e auxiliar na constituição, certificação e regularização de 10 (dez) associações, o IGES, a partir de 2008, após ter atuado com mais de uma centena de instituições agregando o empoderamento social e permitindo que diversas

comunidades passassem a ter força legal para firmar parcerias com os Municípios, Estado e União, atingindo, com isto, seu objetivo naquele momento, passou a executar outros projetos sociais, dentre eles o Mamografia Express, onde, com um caminhão equipado com um mamógrafo, a Instituição levava à população mais carente, de forma gratuita, o exame de mamografia a fim de identificar, com mais rapidez, eventuais tumores mamários.

Muitas dessas pessoas deixavam de fazer o exame na rede pública de saúde por desconhecimento de sua importância, pela então demora no agendamento no sistema público ou mesmo por falta de recursos para custear sequer a alimentação, pois algumas prefeituras do interior do Estado do Espírito Santo até forneciam o transporte para Região Metropolitana a fim de realizar o exame, entretanto o cidadão sequer possuía recursos para pagar sua alimentação, deixando, por tal motivo, de executar o exame.

Mais de 5.000 (cinco mil) exames foram executados junto a diversos municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e identificado, devido a tal ação, 46 (quarenta e seis) caso de câncer, pessoas que tiveram oportunidade de se tratarem e sobreviver ao câncer. Vidas foram salvas devidas ações praticadas pelo IGES.

Outras parcerias também foram firmadas com a União Federal e o Estado do Espírito Santo, em especial com a SEJUS, quando o IGES tomou conhecimento sobre o que ocorria no interior da UNAED – Unidade de Atendimento ao Deficiente, vinculada ao IASES, sobre abrigados que lá se encontravam e sobre o precário tratamento que lhes era fornecido, onde pessoas portadoras de severas deficiências mentais e múltiplas que, sem terem cometido qualquer ato infracional, viviam em um ambiente prisional, alguns por mais de décadas.

Com o advento da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o público atendido pela UNAED é reconhecido como legítimo da política de Assistência Social, através do Serviço da Proteção Social Especial - Alta Complexidade e deve ser ofertado no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59 anos que não

disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Em 2011, através do Decreto 7.612 de 17/11/2011, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite que tem como finalidade promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, nos três níveis de governo, o exercício pleno e equitativo dos direitos das Pessoas com Deficiência. Diante da ênfase nesse plano nacional e com a emergente situação no panorama estadual quanto à execução do atendimento a esse público, a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva constitui-se como uma importante estratégia de reordenamento do atendimento atualmente prestado na UNAED, visando à oferta de um serviço de acolhimento mais humanizado, qualificado e personalizado em pequenos grupos, adequando, assim, às normativas, as orientações e as legislações vigentes.

Em novembro de 2011, o IGES firmou o Termo de Parceria nº 01/2011 com o IASES – Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo iniciando a gestão social de duas Residências Inclusivas, atendendo 16 pessoas portadoras de deficiências mentais e múltiplas dependentes de assistência para as atividades de autocuidado da vida diária advindas da UNAED - Unidade de Atendimento ao Deficiente e que atualmente compõem o lote 1 do presente chamamento público.

Na época diversas instituições foram convidadas foram convidadas a participarem do projeto, inclusive as renomadas como a APAE, porém somente três aceitaram o desafio transformar a vidas dos abrigados, pois, como era sabido, se trataria de um trabalho árduo de construção.

Entretanto, das três instituições, Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor, Movimento Paz Espírito Santo e Fundação Monte Belo, somente as duas primeiras conseguiram dar seguimento ao projeto.

No decorrer do ano de 2012, estando com o IGES com a gestão das Residências e a responsabilidade pelos abrigados, o IASES deixou de repassar os recursos por cerca de 100 (cem) dias, devido problemas internos da autarquia estadual, e, mesmo assim, os IGES continuou executando devidamente suas obrigações obtendo avaliações com notas de 97%; 98,44% e 100% no período.

O IGES garantiu aos residentes o melhor acolhimento possível, atingindo a meta de até 100% (cem por cento) de suas obrigações mesmo com a inobservância do cronograma de desembolso pelo IASES, com consideráveis atrasos nos repasses dos valores de cerca de 100 (cem) dias.

As atividades e rotinas realizadas nas Residências Inclusivas ao longo desses 6 (seis) anos são pautadas em valores e práticas que promovem a inclusão social, desenvolvem a autonomia e explorem a potencialidade dos residentes, respeitando a individualidade e considerando as singularidades de cada um.

O IGES acredita na importância da manutenção dos vínculos familiares daqueles que possuem parentes e promove o acompanhamento dos familiares dos residentes, promovendo visitas domiciliares com os abrigados, além do estreito contato também com os abrigados de outras residências inclusivas originadas da UNAED, uma vez que parte da história de vida dos residentes se construiu naquele local e com aquelas pessoas, reforçando a vivência e afetividade entre eles, lembrando que todos viveram juntos durante muitos anos, onde se estabeleceu um novo arranjo familiar.

O bairro escolhido para a implantação das Residências Inclusivas geridas pelo IGES, com os abrigados que compõem o lote 1 do presente Chamamento Público, foi Manguinhos tendo em vista a necessidade dos residentes que possuem autonomia extremamente limitada. O local conta com praia, clubes esportivos, Unidade Básica de Saúde de referência, escolas, praça, campo de futebol, academia popular e igrejas, fica próximo de instituições de apoio especializadas, shoppings, hospitais e pontos turísticos, comércio em geral. O bairro é calmo e lá residem muitas crianças e idosos, com ruas pouco movimentadas por veículos, os moradores que podem caminhar tranquilamente pelas ruas, estabelecendo vínculos mais próximos entre vizinhança.

Os residentes fazem uso de espaços públicos como quadras esportivas, academias populares, praças, praias, escolas e posto de saúde, além dos espaços privados, de forma gratuita, através de parcerias com a instituição como clubes e a Academia FFT (Fernando Faria Training) que dispõem de infraestrutura moderna e reconhecida nacionalmente no preparo de atletas para grandes competições. Por meio destes relacionamentos, é possível que os moradores usufruam do espaço gratuitamente

contribuindo para melhoria da qualidade de vida, saúde e condicionamento físico.

Grandes empresas também atuaram em parceria com o IGES para execução do projeto das Residências Inclusivas, como o Grupo Águia Branca e Vale S/A, além da FAVI, faculdade localizada em Vitória que constantemente executa atividades de arrecadação de bens, e da Rede Bristol de Hotéis, que já fez grande doação de materiais de cama, mesa e banho.

As residências funcionam ininterruptamente 24h (vinte e quatro horas) por dia e possuem estrutura ampla, adequada, ventilada e iluminada. Os quartos foram planejados de modo a garantir conforto, privacidade e funcionalidade. Cada residente reconhece seu espaço no seu quarto e são estimulados, de acordo com as suas capacidades, a cuidarem dos seus objetos pessoais, manter sua cama e armários arrumados. Os banheiros também foram remodulados para garantir segurança e salubridade.

Os moradores, de acordo com as suas capacidades, aprendem a importância dos cuidados básicos de higiene pessoal e são monitorados pelos cuidadores para que utilizem o espaço adequadamente. Ambas as casas possuem área externa com varanda coberta e um quintal com gramado ornamentado por plantas e árvores frutíferas, possibilitando o contato com a natureza e o desenvolvimento de atividades relacionadas à sustentabilidade ambiental, promovendo valores de preservação e cuidado nos residentes.

Com a fixação das Residências Inclusivas em Manguinhos, pôde-se observar o interesse da comunidade local em conhecer os residentes e participar das festividades e da rotina diária: os colaboradores da Unidade Básica de Saúde do bairro conhecem os abrigados pelo nome e visitam regularmente as casas; o CMEI passou a receber alunos com deficiências e contou com o apoio o IGES para auxiliar as crianças no convívio com o diferente, favorecendo a inclusão das crianças na escolinha; vizinhos constantemente visitam as casas, levam alguma guloseima, participam das festividades e aniversários; o policiamento militar visita regularmente as residências e preocupam-se em fornecer segurança aos residentes e colaboradores.

Os colaboradores do IGES são selecionados a partir de suas competências e

capacitados para que possam por em prática os valores e metas da Instituição. O carinho e cuidado que a equipe possui com os residentes, proporcionam a criação de laços afetivos que ultrapassam os simples vínculos trabalhistas, as famílias dos cuidadores e da equipe técnica participam ativamente da vida diária, através das visitas constantes que realizam, da participação de eventos internos e externos e do acompanhamento da rotina da residência.

Os residentes frequentemente recebem as visitas dos filhos, cônjuges e parentes dos colaboradores e dividem experiências, histórias, fortalecendo as relações e a acolhida. Atualmente a rotatividade de colaboradores é muito pequena, o que também auxilia a equipe no conhecimento íntimo de cada residente, podendo assim estreitar a comunicação e possibilitar a troca afetiva entre eles.

Com todo esse histórico, o IGES deseja permanecer responsável pela gestão das residências inclusivas do lote 1, 2 e 3, mantendo as Residências Inclusivas na mesma localidade, a fim de continuar a execução do projeto com alto índice de batimento das metas.

Atualmente, as atividades realizadas no local já estão na fase de reforçar os comportamentos autônomos adquiridos, principalmente no âmbito do autocuidado, tais como rituais de higiene corporal (banho, higiene bucal, uso adequado do banheiro, entre outros), alimentação independente e com autocontrole da saciedade, auxílio às tarefas básicas de organização e limpeza da casa, além da expressão assertiva de seus desejos, necessidades e sentimentos (ex: sono, fome, vontade de urinar, raiva, chateação, alegria, dentre outros).

Também faz parte do planejamento, desenvolver possibilidades para ocupação e trabalho, conforme instituído na Lei nº 13.146/15, em seu art. 34, no qual informa que "a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas". É certo que o alguns dos lotes possuem residentes com extrema limitação, entretanto o IGES pretende fornecer oportunidades para a inserção de seus residentes, quando identificada a compatibilidade, em atividades laborais pautadas na equidade e na singularidade de cada um, potencializando habilidades individuais, autonomia, desenvolvimento cognitivo e moral e abrindo novas portas, novos horizontes, novos

caminhos para o crescimento de seus residentes.

Conforme vasta documentação em anexo, o IGES, desde o final de 2011, presta serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS e serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, por meio do Termo de Parceria nº 001/2011 firmado com o IASES – Instituto de Atendimento Socioeducativo, em duas Residências Inclusivas localizadas no Município de Serra, atendendo até 16 (dezesseis) pessoas portadoras de deficiência múltipla e com vínculos familiares rompidos, possuindo vasta experiência e com resultados extremamente positivos.

Diante de todo o exposto, o IGES formaliza expressamente seu interesse em celebrar o termo de colaboração com a SETADES na forma apresentada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2017.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste plano de trabalho se consiste na celebração de um Termo de Colaboração entre a Sociedade Civil Organizada – OSC, representado pelo IGES e o poder público, neste caso representado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, para os Lote 01, 02 e 03, apresentado no Edital de Chamamento Público SETADES nº 001/2017, processo nº 76880583.

A atividade principal é prestar serviço de acolhimento Institucional a Jovens e Adultos com deficiência, com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estão em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade, que atualmente encontram-se distribuídos em 06 (seis) Residências Inclusivas, que compõem a rede de atendimento indireta do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES.

O reordenamento das atuais residências, permitirá na continuidade da garantia da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Serão disponibilizadas no total 60 (sessenta) vagas, sendo 10 (dez) vagas por Residência Inclusiva e 2 (duas) Residências Inclusivas por Lote, atendendo a integralidade dos abrigados anteriormente contemplado pelos Termos de Parcerias firmados com o IASES,

Este plano de trabalho, comprehende a proposta de apresentação para administração total de 6 (duas) residências inclusivas, dos 3 (três) lotes, totalizando 60 (vinte) residentes, conforme descrição do objeto a seguir.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O IGES – Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor, em parceria com a SETADES, pretende fomentar e executar as atividades de assistência social relacionadas em seu Estatuto, atendendo assim as finalidades propostas, em especial ampliando e fortalecendo as atividades de atendimento a pessoa com deficiência mental e múltiplas que tiveram seus vínculos familiares rompidos, de maneira à:

- I. Acolher e garantir atendimento integral em Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS;
- II. Dar continuidade ao trabalho realizado para desenvolvimento da autonomia de seus residentes, no que tange às atividades de autocuidado da vida diária, aos relacionamentos interpessoais com a comunidade e manutenção dos vínculos estabelecidos;
- III. Garantir a atenção integral à saúde de seus residentes, por meio da articulação com a rede de atenção à saúde na região, promovendo bem estar físico e mental, valorizando práticas de habilitação e reabilitação para melhor qualidade de vida, atendimento psicológico, odontológico, imunização às epidemias e demais doenças quando existentes, viabilizando aquisição de equipamentos e materiais que favoreçam o bem estar e redução de dependência, tais como cadeiras de rodas, próteses, órteses,

andadores, dentre outros;

IV. Garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

V. Assegurar o direito à educação a fim de estimular e potencializar as habilidades cognitivas, intelectuais e sociais de seus residentes;

VI. Favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços públicos disponíveis na comunidade local;

VII. Realizar avaliações periódicas e estudos psicossociais da família do residente, mantendo atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento, a fim de estreitar os laços familiares e construir possibilidades para a reintegração familiar;

VIII. Manter seus residentes em lares aconchegantes, confortáveis, harmônicos, funcionais, que os possibilitem a exercerem suas autonomias e individualidades;

IX. Garantir o acesso aos benefícios legalmente estabelecidos, como o BPC-LOAS;

X. Promover o desenvolvimento de habilidades laborais e de trabalho, pautadas nas singularidades de cada um, desenvolvendo autonomia e inclusão social;

XI. Privilegiar uma convivência participativa e colaborativa entre os residentes;

XII. Garantir a participação ativa na sociedade como um todo, promovendo a inclusão social através de atividades vinculadas à cultura, esporte e lazer; e

XIII. Construir, quando possível, diante da atual limitação dos residentes do lote 1, a gestão e de convivência de forma participativa e coletiva, assegurando a autonomia dos abrigados preservando suas particularidades.

O Governo do Estado do Espírito Santo elaborou o Plano de Desenvolvimento Espírito Santo 2025, que indica as diretrizes do caminho a ser percorrido pelos atores sociais público e privado visando à materialização do ciclo de desenvolvimento do Estado até o ano de 2025. Trata-se de um relevante instrumento de referência tanto governamental

como para as organizações da sociedade civil que desempenham um grande papel para a construção e execução de políticas públicas, tanto regionais, quanto locais, haja vista o seu caráter integrador e dinamizador.

Nesse Plano estão previstas ações de inclusão social que é objeto deste projeto, pois é sabido que o desenvolvimento pretendido só será alcançado de forma equilibrada através do fortalecimento institucional e gerencial dos parceiros, na medida em que ampliarão a sua capacidade de geração de resultados para a sociedade.

O plano de Desenvolvimento do Espírito Santo estabelece quatro principais estratégicas que formam o núcleo propulsor do processo de transformação:

- 1 - Desenvolvimento do capital humano referenciado a padrões internacionais de excelência;
- 2 - Erradicação da pobreza e redução das desigualdades para ampla inclusão social;
- 3 - Diversificação econômica, agregação de valor a produção e adensamento das cadeias produtivas; e
- 4 - Desenvolvimento do capital social e da qualidade e robustez das instituições capixabas.

Assim, baseado nestes conceitos e alinhado com as estratégias do Estado e com a legislação vigente é que o IGES apresenta esta proposta, cujas atividades serão realizadas na forma esclarecida no campo metodologia tendo como resultado esperado, com o batimento das metas estabelecidas, a evolução individual e social dos residentes, propiciando a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência, integrando-os cada vez mais com a sociedade.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário será atendido em duas Residências Inclusivas, que serão constituídas da seguinte forma:

Residência 1 do Lote 1: Até 10 (dez) jovens e adultos do sexo masculino, com idades entre 18 e 59 anos completos, com deficiência, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva, sendo que, atualmente, a Residência Inclusiva possui 7 (sete) abrigados, a saber:

NOME DO RESIDENTE		IDENTIFICAÇÃO - RI Masculina
01	Adriano dos Reis Monteiro	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mãe: Luzia dos Reis Monteiro Data Nascimento: 02/01/1984 Idade: 33 anos Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Masculino Cid: F73.0 Deficiência Mental Grave; F29.0 Alteração de comportamento. Retardo Psicomotor grave.</p>
02	Gessy Julio da Silva	<p>Nome do Pai: Oswaldo Julio da Silva Nome da Mãe: Terezinha de Jesus da Silva Data Nascimento: 18/06/1971 Idade: 46 anos Naturalidade: Cachoeiro de Itapemirim/ES Sexo: Masculino Cid: F72/P091 Retardo mental grave. Oligofrenia moderada</p>
03	Jaime	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mãe: Não declarado Data Nascimento: 10/08/1982 Idade: 38 anos Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Masculino Cid: F42.0 Portador de Deficiencia Mental Grave; G40 Epilepsia. E retardo mental grave.</p>
04	Junuel de Souza Junior	<p>Nome do Pai: Junuel de Souza Nome da Mãe: Tereza dos Santos Data Nascimento: 25/12/1979 Idade: 48 anos Naturalidade: Cachoeiro de Itapemirim/ES Sexo: Masculino Cid: F72.0 Retardo Mental Severo do desenvolvimento</p>

		neuromotor.
05	Luiz Fernando Pereira	<p>Nome do Pai: Não Declarado</p> <p>Nome da Mae: Carmelita Pereira Alves</p> <p>Data Nascimento: 07/07/1983 Idade: 35 anos</p> <p>Naturalidade: Cariacica/ES</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F72.1 Retardo Mental Grave. Def. mental e oligofrenia</p>
06	Saulo Serafim de Oliveira	<p>Nome do Pai: Não declarado</p> <p>Nome da Mae: Maria Félix de Oliveira</p> <p>Data Nascimento: 22/11/1977 Idade: 40 anos</p> <p>Naturalidade: Lajinha/MG</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F72 Retardo Mental Grave.</p>
07	Valter Ferreira	<p>Nome do Pai: Odilon Heleodoro Ferreira</p> <p>Nome da Mae: Santa Gomes Ferreira</p> <p>Data Nascimento: 30/09/1965 Idade: 52 anos</p> <p>Naturalidade: João Neiva/ES</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F20.0 Retardo Mental, Possível dificuldade intelectual moderada e distúrbio de comportamento. Retardo neuropsicomotor.</p>

Residência 2 do Lote 1: Até 10 (dez) jovens e adultos de ambos os sexos, com idades entre 18 e 59 anos completos, com deficiência, em situação de dependência, que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária com comprometimento cognitivo, sendo que, atualmente, a Residência Inclusiva possui 8 (oito) abrigados, a saber:

NOME DA RESIDENTE		IDENTIFICAÇÃO – RI Acamados
1	Brunelli Soares da Silva	<p>Nome do Pai: Não declarado</p> <p>Nome da Mae: Cláudia Soares da Silva</p> <p>Data Nascimento: 18/08/1977 Idade: 20 anos</p> <p>Naturalidade: Cariacica / ES</p> <p>Sexo: Feminino</p>

		Cid: G40/F20/F72/64 Epilepsia/ Esquizofrenia/ Retardo Mental Grave/ Acidente Vascular Cerebral não especificado
2	Diego Lenon Telles	<p>Nome do Pai: Ivan Telles</p> <p>Nome da Mae: Maria Lucia Telles</p> <p>Data Nascimento: 14/12/1993 Idade: 24 anos</p> <p>Naturalidade: Serra /ES</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F72.1/P.91 Retardo mental grave / Isquemia cerebral neonatal</p>
3	Eliseu Felicidade	<p>Nome do Pai: Joaquim Felicidade Filho</p> <p>Nome da Mae: Laura Kund da Felicidade</p> <p>Data Nascimento: 02/11/1994 Idade: 23 anos</p> <p>Naturalidade: Santa Terezinha/ES</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: G 40/64 Epilepsia/ Acidente vascular cerebral não especificado.</p>
4	Josiane de Jesus Silva	<p>Nome do Pai: Gerviz Matuzalem Silva</p> <p>Nome da Mae: Lucilene Delmira</p> <p>Data Nascimento: 26/03/1980 Idade: 37 anos</p> <p>Naturalidade: Caracica/ES</p> <p>Sexo: Feminino</p> <p>Cid: G 40/64 Epilepsia /Acidente Vascular Cerebral</p>
5	Joelson Rodrigues Lopes	<p>Nome do Pai: Lair Pereira Lopes</p> <p>Nome da Mae: Maria Alves Rodrigues Lopes</p> <p>Data Nascimento: 21/12/1981 Idade: 36 anos</p> <p>Naturalidade: Vitoria/ES</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: G 40/64/F 72/F 20 Epilepsia / Acidente vascular cerebral não especificado / retardo mental grave / esquizofrenia</p>
6	Michelli Rocha	<p>Nome do Pai: Não declarado</p> <p>Nome da Mae: Maria de Loudes Rocha</p> <p>Data Nascimento: 17/07/1993 Idade: 24 anos</p>

		<p>Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: G 40/64/F-72/F-20/G91 Epilepsia / acidente vascular cerebral não especificado/ retardo mental grave/ esquizofrenia / hidrocefalia.</p>
7	Milena Tatiana Barbosa Soares	<p>Nome do Pai: Aurelino Pereira Soares Nome da Mãe: Maria Helena Barbosa Data Nascimento: 22/03/1997 Idade: 20 anos Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: F71.1/P.91 Retardo mental moderado/Isquemia cerebral neonatal</p>
8	Rafael Vito Marques de Oliveira	<p>Nome do Pai: José Marques de Oliveira Nome da Mãe: Juclene de Souza Vito Data Nascimento: 30/04/1996 Idade: 21 anos Naturalidade: São Mateus/ES Sexo: Masculino Cid: P.91/S.06 Isquemia cerebral neonatal/ traumatismo intracraniano</p>

Residência 1 do Lote 2: Até 10 (dez) jovens e adultos do sexo masculino com idade entre 18 a 59 anos, portadores de deficiência mental, independentes, mas que requerem o uso de equipamento de auto-ajuda, sendo que, atualmente, a Residência Inclusiva já possui 10 (dez) abrigados, a saber:

NOME DO RESIDENTE		IDENTIFICAÇÃO - RI Masculina
01	Adilson dos Santos	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mãe: Maria da Ajuda Conceição Data Nascimento: 10/08/1987 Idade: 29 Naturalidade: Serra/ES Sexo: Masculino Cid: F71 Retardo Mental Moderado</p>
02	Aparecido da Paz	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mãe: Não declarado Data Nascimento: 05/12/1990 Idade: 27 Naturalidade: Guarapari/ES Sexo: Masculino Cid: F72 Retardo Mental Grave</p>

03	Francisco da Penha Neto	<p>Nome do Pai: Jorge Domingues da Penha Nome da Mae: Rita de Cassia Azevedo Data Nascimento: 17/11/1979 Idade: 37 Naturalidade: Vitória/ES Sexo: Masculino Cid: F71 F29 Retardo Mental Moderado e Psicose não especificada</p>
04	Jefferson Domingues da Penha	<p>Nome do Pai: Jorge Domingues da Penha Nome da Mae: Rita de Cassia Azevedo Data Nascimento: 07/07/1974 Idade: 42 Naturalidade: Vitória/ES Sexo: Masculino Cid: F72 Retardo Mental Grave</p>
05	Jeová Brandão dos Santos	<p>Nome do Pai: Iraci Brandão Nome da Mae: Jaci Brandão Santos Data Nascimento: 03/09/1968 Idade: 48 Naturalidade: Jaguacuara/BA Sexo: Masculino Cid: Q90 Síndrome de Down</p>
06	Jovanir Domingues da Penha	<p>Nome do Pai: Jorge Domingues da Penha Nome da Mae: Rita de Cassia Azevedo Data Nascimento: 27/11/1972 Idade: 44 Naturalidade: Vitória/ES Sexo: Masculino Cid: F72 Retardo Mental Grave e diabetes</p>
07	Luciano Dias de Souza	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mae: Joelma Dias de Souza Data Nascimento: 15/08/1989 Idade: 27 Naturalidade: Não declarado Sexo: Masculino Cid: F72 G40 Retardo Mental Grave e Epilepsia</p>
08	Nelson de Souza	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mae: Não declarado Data Nascimento: 21/04/1977 Idade: 40 Naturalidade: Vila Velha/ES Sexo: Masculino Cid: F72 Retardo Mental Grave</p>
09	Paulo Augusto	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mae: Não declarado Data Nascimento: 05/12/1981 Idade: 35 Naturalidade: Vitória/ES Sexo: Masculino Cid: F72 Retardo Mental Grave</p>
10	Valdeci de Souza Correia	<p>Nome do Pai: Vandin Marques Correia Nome da Mae: Maria Madalena de Souza Data Nascimento: 22/07/1977 Idade: 39 Naturalidade: Magé/RJ Sexo: Masculino Cid: F71 Retardo Mental Moderado</p>

Residência 2 do Lote 2: Até 10 (dez) jovens e adultos do sexo feminino, com idades entre 18 e 59 anos completos, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva, sendo que, atualmente, a Residência Inclusiva possui 10 (dez) abrigadas, a saber:

NOME DA RESIDENTE		IDENTIFICAÇÃO - RENIT
01	Alzimara da Penha Amaral	Nome do Pai: Miguel Amaral Nome da Mãe: Alzira Maria da Penha Data Nascimento: 07/01/1984 Idade: 33 Naturalidade: Vitória/ES Sexo: Feminino Cida: F71 F20.8 Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias
02	Beatriz Guimarães Rangel	Nome do Pai: João Rangel Nome da Mãe: Maria Gioria Data Nascimento: 20/05/1983 Idade: 29 Naturalidade: Cananéia/ES Sexo: Feminino Cida: F31 F71 F20.8 Transtorno atípico bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias
03	Regina Mariano da Silva	Nome do Pai: José Mariano Pinheiro Nome da Mãe: Maria Domingas Pinheiro Data Nascimento: 11/05/1989 Idade: 28 Naturalidade: Vitória/ES Sexo: Feminino Cida: F31 F71 F20.8 Transtorno atípico bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias
04	Cassia Priscila de Oliveira Alvarenga	Nome do Pai: Sebastião Jorge Alvarenga Nome da Mãe: Rita de Cassia Oliveira Data Nascimento: 12/12/1988 Idade: 26 Naturalidade: Cananéia/ES Sexo: Feminino Cida: F31 F71 F20.8 Transtorno atípico bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias
05	Eliana Alves de Oliveira	Nome do Pai: Ivany Alves de Oliveira Nome da Mãe: Iani Oliveira da Silva Data Nascimento: 12/04/1985 Idade: 32 Naturalidade: Vitória/ES Sexo: Feminino Cida: F71 F20.8 Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias
06	Juliana Correia	Nome do Pai: Não declarado Nome da Mãe: Delicia Correia Data Nascimento: 27/05/1995 Idade: 22 Naturalidade: João Neiva/ES

		<p>Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
07	Marilza da Silva Braga	<p>Nome do Pai: Lauro da Silva Braga Nome da Mae: Theresinha Laurinda Vieira Data Nascimento: 01/06/1981 Idade: 36 Naturalidade: Muniz Freire/ES Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
08	Rayana de Andrade	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mae: Rosângela Maria de Andrade Data Nascimento: 23/07/1995 Idade: 21 Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
09	Sebastiana Matias Ferreira	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mae: Benedita Matias Ferreira Data Nascimento: 02/05/1991 Idade: 26 Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
10	Vanessa Santana de Jesus	<p>Nome do Pai: Almíro Gonçalves de Jesus Nome da Mae: Dalva Francisca de Santana Data Nascimento: 12/04/1985 Idade: 32 Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: F72</p>

Residência 1 do Lote 3: Até 10 (dez) jovens e adultos do sexo masculino com idade entre 18 a 59 anos, portadores de deficiência mental, independentes, mas que requerem o uso de equipamento de auto-ajuda, sendo que, atualmente, a Residência Inclusiva já possui 10 (dez) abrigados, a saber:

NOME DO RESIDENTE		DENTIFICAÇÃO - RI Masculina
01	Adilson dos Santos	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mae: Maria da Ajuda Conceição Data Nascimento: 10/08/1987 Idade: 29 Naturalidade: Serra/ES Sexo: Masculino Cid: F71 Retardo Mental Moderado</p>
02	Aparecido da Paz	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mae: Não declarado Data Nascimento: 05/12/1990 Idade: 27 Naturalidade: Guarapari/ES Sexo: Masculino</p>

03	Francisco da Penha Neto	<p>Cid: F72 Retardo Mental Grave</p> <p>Nome do Pai: Jorge Domingues da Penha</p> <p>Nome da Mãe: Rita de Cassia Azevedo</p> <p>Data Nascimento: 17/11/1979 Idade: 37</p> <p>Naturalidade: Vitoria/ES</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F71 F29 Retardo Mental Moderado e Psicose não especificada</p>
04	Jefferson Domingues da Penha	<p>Nome do Pai: Jorge Domingues da Penha</p> <p>Nome da Mãe: Rita de Cassia Azevedo</p> <p>Data Nascimento: 07/07/1974 Idade: 42</p> <p>Naturalidade: Vitoria/ES</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F72 Retardo Mental Grave</p>
05	Jeová Brandão dos Santos	<p>Nome do Pai: Iraci Brandão</p> <p>Nome da Mãe: Jaci Brandão Santos</p> <p>Data Nascimento: 03/09/1968 Idade: 48</p> <p>Naturalidade: Jaguaquara/BA</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: Q90 Síndrome de Down</p>
06	Jovanir Domingues da Penha	<p>Nome do Pai: Jorge Domingues da Penha</p> <p>Nome da Mãe: Rita de Cassia Azevedo</p> <p>Data Nascimento: 27/11/1972 Idade: 44</p> <p>Naturalidade: Vitoria/ES</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F72 Retardo Mental Grave e diabetes</p>
07	Luciano Dias de Souza	<p>Nome do Pai: Não declarado</p> <p>Nome da Mãe: Joelma Dias de Souza</p> <p>Data Nascimento: 15/03/1989 Idade: 27</p> <p>Naturalidade: Não declarado</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F72 G40 Retardo Mental Grave e Epilepsia</p>
08	Nelson de Souza	<p>Nome do Pai: Não declarado</p> <p>Nome da Mãe: Não declarado</p> <p>Data Nascimento: 21/04/1977 Idade: 40</p> <p>Naturalidade: Vila Velha/ES</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F72 Retardo Mental Grave</p>
09	Paulo Augusto	<p>Nome do Pai: Não declarado</p> <p>Nome da Mãe: Não declarado</p> <p>Data Nascimento: 05/12/1981 Idade: 35</p> <p>Naturalidade: Vitoria/ES</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F72 Retardo Mental Grave</p>
10	Valdeci de Souza Correia	<p>Nome do Pai: Vandin Marques Correia</p> <p>Nome da Mãe: Maria Madalena de Souza</p> <p>Data Nascimento: 22/07/1977 Idade: 39</p> <p>Naturalidade: Magé/RJ</p> <p>Sexo: Masculino</p> <p>Cid: F71 Retardo Mental Moderado</p>

Residência 2 do Lote 3: Até 10 (dez) jovens e adultos do sexo feminino, com idades entre 18 e 59 anos completos, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva, sendo que, atualmente, a Residência Inclusiva possui 8 (oito) abrigados, a saber:

NOME DA RESIDENTE		IDENTIFICAÇÃO - RI Feminina
01	Alzimara da Penha Amaral	<p>Nome do Pai: Miguel Amaral Nome da Mae: Alzira Maria da Penha Data Nascimento: 07/01/1984 Idade: 33 Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: F71 F20.8 Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
02	Beatrix Guimaraes Rangel	<p>Nome do Pai: João Rangel Nome da Mae: Maria Gloria Data Nascimento: 20/05/1988 Idade: 29 Naturalidade: Caracica/ES Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
03	Regina Mariano da Silva	<p>Nome do Pai: Jose Mariano Pinheiro Nome da Mae: Maria Domingas Pinheiro Data Nascimento: 11/05/1989 Idade: 28 Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
04	Cassia Priscila de Oliveira Alvarenga	<p>Nome do Pai: Sebastiao Jorge Alvarenga Nome da Mae: Rita de Cassia Oliveira Data Nascimento: 12/12/1988 Idade: 26 Naturalidade: Caracica/ES Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
05	Eliana Alves de Oliveira	<p>Nome do Pai: Ivany Alves de Oliveira Nome da Mae: Iani Oliveira da Silva Data Nascimento: 12/04/1985 Idade: 32 Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: F71 F20.8 Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
06	Juliana Correa	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mae: Delicia Correa Data Nascimento: 27/05/1995 Idade: 22 Naturalidade: Joao Neiva/ES</p>

		<p>Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
07	Marilza da Silva Braga	<p>Nome do Pai: Lauro da Silva Braga Nome da Mãe: Theresinha Laurinda Vieira Data Nascimento: 01/06/1981 Idade: 36 Naturalidade: Muniz Freire/ES Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
08	Rayana de Andrade	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mãe: Rosângela Maria de Andrade Data Nascimento: 23/07/1995 Idade: 21 Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
09	Sebastiana Mattas Ferreira	<p>Nome do Pai: Não declarado Nome da Mãe: Benedita Mattas Ferreira Data Nascimento: 02/05/1991 Idade: 26 Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: F31 F71 F20.8 Transtorno afetivo bipolar, Retardo Mental Moderado e Outras Esquizofrenias</p>
10	Vanessa Santana de Jesus	<p>Nome do Pai: Almíro Gonçalves de Jesus Nome da Mãe: Dalva Francisca de Santana Data Nascimento: 12/04/1985 Idade: 32 Naturalidade: Vitoria/ES Sexo: Feminino Cid: F72</p>

As metas propostas para o atendimento ao público alvo são as seguintes:

- I. Percentual médio das pessoas com deficiência que possuem família (nuclear e/ou extensa), mesmo que com vínculos fragilizados, acompanhadas durante o trimestre: Meta: 100%;
- II. Média de atividades externas de natureza socioeducativa realizadas com as pessoas com deficiência durante o trimestre: Meta: 6 (seis) ou mais atividades externas, devendo ser realizado ao menos duas atividades externas por mês;
- III. Percentual de residentes participando de atividades de cultura, esporte e lazer na comunidade, conforme necessidade de apoio: Meta 100%;
- IV. Percentual de residentes inseridos em instituições de Educação Especial/ Regular:

Meta 100% dos aptos a frequentarem instituição de educação especial/regular;

V. Percentual médio de pessoas com deficiência realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre: Meta: 100% dos aptos a frequentarem cursos e/ou atividades;

VI. Percentual médio de pessoas com deficiência em atendimento na rede pública de saúde, acompanhadas pelo serviço durante o trimestre: Meta: 100%;

VII. Percentual de residentes frequentando os serviços de saúde mental, com perfil para o serviço, considerando a frequência mínima de 75%: Meta 100%;

VIII. Percentual médio de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC: Meta: 100%, considerando critérios estabelecidos em legislação;

IX. Percentual de pessoas com deficiência com Plano Individual de Atendimento-PIA elaborado no primeiro mês de inserção na Residência: Meta: 100%;

X. Percentual de residentes com o Plano Individual de Atendimento revisado trimestralmente: Meta 100%;

XI. Percentual de bens patrimoniais identificados por trimestre (demonstra o número total de bens, incluindo as novas aquisições e baixas de bens móveis no período do trimestre). Meta 100%;

XII. Percentual de residentes com acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Meta 100%;

XIII. Percentual de residentes com acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas. Meta 100%;

XIV. Percentual de residentes que realizem acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autonomia, autogestão, autossustentação e independência. Meta 100%;

XV. Percentual de recursos humanos capacitados (expressa a quantidade de funcionários capacitados, no trimestre, sendo considerados dez hora/aula de capacitação): Meta 100%;

XVI. Número de ações educativas, com residentes e/ou trabalhadores, em promoção, proteção e recuperação em saúde por trimestre. Meta: 3 (três) ações, sendo no mínimo, uma atividade por mês em ações coletivas.

Haverá também as metas pertinentes a cada residente (desde almoçar na mesa, usar a colher e beber água sozinho, arrumar a cama, identificar suas roupas e seus objetos pessoais, até caminhar sozinho pela comunidade, realizar pequenas compras ou iniciar uma atividade laboral, por exemplo), que será descrito no Plano de Atendimento Individual, instrumento elaborado por toda equipe multidisciplinar, juntamente com o coordenador, revisado e atualizado trimestralmente.

7. METODOLOGIA

O IGES – Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor, através do Termo de Colaboração nº001/2017, propõe promover ações e atividades que irão contribuir para o desenvolvimento da autonomia, promoção da saúde, bem estar e qualidade de vida dos residentes do lote 01, adotando estratégias definidas de modo colegiado, interdisciplinar, por profissionais experientes no trabalho voltado para este público, composto por uma equipe técnica com psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, enfermeiro, terapeuta ocupacional e coordenador, além de uma equipe de apoio composta por cuidadores (social e de referência), analistas administrativos, auxiliares de cuidador, cozinheiro, auxiliar de serviços gerais e motorista.

Com base nos valores institucionais e no Quadro de Metas, a equipe técnica e de apoio, traçarão o Plano de Organização da Rotina, documento no qual discriminará as atividades do trimestre, agendamento das datas e seus responsáveis de modo que torne possível o desenvolvimento dos objetivos de maneira assertiva.

Considerando o resultado definitivo da seleção da organização social civil para firmar o Termo de Colaboração onde o IGES logro êxito nos três lotes, haverá necessidade de se executar ligeiras adequações ao Plano de Trabalho anteriormente encaminhado e em itens que não foram critérios de julgamento, conforme autorizado pelo artigo 25 do Decreto 8.726/16, a fim de otimizar os recursos públicos e prover um melhor atendimento aos residentes.

O IGES adotará o processo de gerenciamento intensivo no projeto nas Residências
Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor

Inclusivas e fará a análise quinzenal, mensal e trimestral das metas a serem atingidas.

A execução do serviço das Residências Inclusivas, orientado para resultados e cumprimento das metas estabelecidas, será realizado em quatro etapas: estruturação e pactuação, gerenciamento, monitoramento e avaliação. Todas visam a um objetivo único, que se traduz nos resultados esperados.

A etapa de estruturação e pactuação tem por missão o planejamento e a organização do projeto como uma iniciativa singular, em conjunto com o público-alvo, suas entidades representativas e demais parceiros, mediante a integração de recursos e ações e a pactuação de compromissos e resultados, que constituem a sua essência.

A etapa de gerenciamento visa transformar as intenções e ações planejadas e pactuadas em resultados reais. A execução (fazer acontecer) é a essência do escopo desta etapa. Que será feito por meio de uma equipe especializada selecionada para este edital.

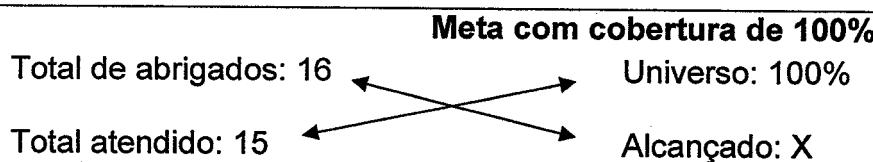
O monitoramento compreende a coleta e interpretação sistemática de informações sobre a execução do projeto e o progresso de sua implementação; a comparação do realizado com o programado; a identificação e/ou antecipação de desvios ou restrições relevantes e a efetivação de medidas corretivas ou preventivas. A essência do escopo desta etapa é a geração de informações capazes de provocar a tomada de decisão para assegurar a execução do projeto.

Finalmente, a avaliação consiste em verificar o mérito do projeto como um todo, especialmente se os resultados estão sendo (ou serão) alcançados, indicando medidas corretivas ou preventivas e propiciando a aprendizagem sistemática da organização. A efetividade do projeto é o foco essencial da avaliação e das consequentes revisões do projeto.

A metodologia utilizada para verificação do batimento das metas será a mesma realizada com sucesso nos últimos 6 (seis) anos de execução do Termo de Parceria firmado com o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, pois a mesma atende as necessidades do presente Plano de Trabalho.

Consiste no cálculo da regra de três simples, onde se multiplica o valor do resultado

alcançado em cada indicador, pelo percentual da meta alcançada, e se divide pelo número que representa o universo definido pela meta, conforme exemplo a seguir:



Cálculo de resultado de desempenho: $(15 \times 100) / 16 = 93,75\%$

Descrição: Número total atendido (15) multiplicado por 100 e dividido pelo universo total de abrigados (16). Sendo o resultado de 93,75%, sendo este o cálculo do desempenho.

A média final se dará com soma do resultado de todas os indicativos dividido pelo número de indicativos existentes e apurados.

O assistente social, através do seu referencial teórico, metodológico e ético-político, terá como base para operacionalizar técnicas específicas de entrevista, apoio, parecer social, visitas técnicas, elaboração de relatórios, preenchimento de fichas de acompanhamento de cada abrigado e reuniões de equipe. Além disso, atuará no atendimento individual e no atendimento em grupo dos residentes, que serão realizados de acordo com plano de ação desenvolvido conjuntamente com a equipe multidisciplinar.

Objetivando o desenvolvimento da autoestima e autonomia, o assistente social atuará diretamente em ações que gerem entrosamento dos residentes com a comunidade, propiciando oportunidades para que as trocas sociais e a integração do serviço com a sociedade local aconteçam, através de atividades como: festas comunitárias, caminhadas com grupos da comunidade, participação em eventos e grupos dos centros comunitários; igrejas, etc.

Os abrigados do lote 1 possuem autonomia extremamente limitada, sendo que o incentivo das habilidades de autonomia, autogestão, autossustentação e independência se dará no dia a dia e de acordo com a capacidade de cada abrigado (indicador 14). Serão estabelecidas metas individuais (desde alimentar sozinho até caminhadas autônomas pela comunidade, inserção no mercado de trabalho, entre outros, tudo de acordo com suas capacidades e limites) nos Planos Individuais de Atendimento, a fim de atribuir, paulatinamente, pequenas responsabilidades a cada residente, respeitando

suas limitações. A aferição de tais incentivos se dará trimestralmente.

Quanto aos abrigados dos lotes 2 e 3, devido ao público beneficiário ter a autonomia maior desenvolvida, o profissional assistente social acompanhará os residentes às atividades, passeios e demais desejos dos próprios, levando em consideração às possibilidades de autocuidado de cada um.

O estímulo ao autocuidado e autogestão dos residentes será foco deste profissional, a fim de proporcionar ampliação da independência e autonomia.

A fim de conceber maior segurança e independência aos residentes, o IGES providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a aquisição de pulseiras e/ou relógios com localizador de GPS, a fim de distribuir aos residentes que possuem maior autonomia para que possa acompanhar sua localização no decorre de atividade externas independentes, como caminhadas na comunidade, frequência na escola, no eventual trabalho, entre outros.

Também faz parte das atividades do Assistente Social, buscar atendimento ambulatorial e assistencial, bem como assistir ao residente quanto ao recebimento de visitas, deixando a comunidade ciente que a residência inclusiva é receptiva para receber a população local e seus familiares, criando vínculos de amizade e fraternidade saudáveis para o desenvolvimento dos residentes.

A avaliação dos resultados, pautar-se-á no acompanhamento de todo o período de execução, através de ferramentas como relatórios, fotos, registros de documentação, lista de presença, comprovantes de presença, dentre outros, visando manter um sistema de informações sobre o projeto mostrando o alcance final dos objetivos, sua eficiência, eficácia e efetividade.

A atuação do psicólogo, além de também legalmente exigida pela NOB-RH/SUAS, objetiva estabelecer práticas para a valorização e exploração das potencialidades máximas de cada residente, aumentando a autoestima e resgatando a subjetividade destes indivíduos, auxiliando-os e empoderando-os para as dificuldades e desafios do cotidiano.

Atividades que propiciem o desenvolvimento intelectual e moral serão realizadas de

modo individual e coletivo, através de dinâmicas, oficinas terapêuticas, acompanhamentos da rotina e criação de estratégias que a facilitem, dando assim, oportunidade aos residentes de expressarem seus sentimentos, desejos e ansiedades na medida do possível.

Cabe ao psicólogo acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares e das instituições educacionais e dar suporte para continuidade das habilidades e conhecimentos adquiridos.

O profissional também atuará na orientação à equipe de apoio para estreitar a comunicação com os residentes e criar estratégias que facilitem o trabalho dos colaboradores.

Em relação as atividades de convívio familiar, o psicólogo buscará meios para que o restabelecimento dos vínculos afetivos entre os familiares biológicos seja possível (bem como manter os vínculos já existentes) e também trabalhará para que a manutenção das relações afetivas entre os residentes de uma mesma casa, bem como com moradores de outras residências inclusivas, seja garantido.

O Assistente Social e o psicólogo, em trabalho multidisciplinar, (Indicador 1) promoverão visita do Abrigado à residência dos seus familiares a fim de fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência; viabilizarão a visita dos familiares dos residentes à sua residência inclusiva, que se dará por meio de convites para participação das atividades executadas tanto no interior das residências quanto externamente, objetivando fortalecer os vínculos familiares; e promoverão acompanhamento psicosocial de suas respectivas famílias com orientação sociofamiliar, com vistas à reintegração familiar, quando possível.

O início das atividades expostas nos parágrafos anteriores se dará em até 10 (dez) dias úteis após a identificação da existência de familiares do abrigado; as visitas aos familiares serão realizadas no mínimo uma vez por trimestre, ou seja, no prazo de 90 (noventa) dias e a viabilização das visitas à residência inclusiva do residente se dará no prazo de 90 (noventa) dias. O acompanhamento psicosocial familiar será próximo e constante, onde a família terá o contato direto com a equipe multidisciplinar, sendo emitidos trimestralmente relatórios conclusivos a fim de identificar a possibilidade da reintegração familiar.

O fortalecimento e manutenção de vínculos familiares serão trabalhados de modo rotineiro, conforme já esclarecido, através de encontros semanais entre residências (os moradores de uma casa visitarão a outra residência e serão realizadas dinâmicas de interação ou atividades em grupo); haverá visitação aos familiares consanguíneos e estes sempre serão recebidos nas residências quando assim o desejarem, convidados para festas e confraternizações por meio de ligações telefônicas e/ou mensagem de texto; os colaboradores e seus familiares participarão das festividades e da rotina diária de modo a colaborarem para a vivência familiar.

As atividades externas de natureza socioeducativa realizadas com as pessoas com deficiência (indicador 2) serão executadas pela equipe multidisciplinar, que se dará por meio de participação em mostras educativas e ambientais, caminhadas em defesa dos direitos sociais, como, por exemplo, segurança, inclusão social, entre outros, iniciando a execução de tais atividades no início de cada trimestre e o prazo para o cumprimento da meta se dará em três meses, respeitando ao menos duas atividades por mês.

O terapeuta ocupacional, profissional que atuará diariamente em parceria com as equipes técnica e de apoio, utilizará de sua experiência e conhecimentos para fortalecer o processo de desenvolvimento da autonomia e inclusão social dos residentes.

Além de colaborar na construção do Plano de Atendimento Individual, o terapeuta ocupacional também auxiliará na organização da rotina de trabalho dos colaboradores e da casa, como um todo, considerando ações que favoreçam a individualidade e singularidade de cada um.

É importante ressaltar que o terapeuta ocupacional terá como foco a manutenção dos direitos à saúde, ao trabalho e à inclusão social dos residentes, criando estratégias de suporte para acompanhar a evolução social, intelectual, moral e física dos mesmos.

O profissional de enfermagem, de nível superior, será contratado conforme previsão do edital, a fim de atender os abrigados do lote 1, para dar apoio e respaldo aos cuidados de saúde e bem estar necessários e peculiares do público beneficiário. Devido as condições patológicas, os residentes deste lote precisam de cuidados especializados uma vez que dependem de terceiros para todas as atividades de vida diária.

O enfermeiro será responsável por garantir os cuidados de assepsia de ferimentos, assepsia de traqueostomia e gastrostomia, controlar os sinais vitais dos residentes, agendar e acompanhar a realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, solicitar aquisição de medicamentos, ministrar medicamentos, orientar a equipe de apoio e técnica quanto aos cuidados de higiene e saúde necessários, relacionar-se com médicos e equipe das Unidades de Pronto Atendimento, acompanhar o calendário de vacinação e garantir imunização adequada aos residentes, garantir a manutenção da saúde bucal dos residentes através de consultas odontológicas e procedimentos quando orientado, registrar diariamente a evolução clínica dos residentes, dentre outros.

Cumpre salientar que as Residências Inclusivas não são estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, mas sim uma espécie de abrigo de alta complexidade, motivo pelo qual não serão realizadas quaisquer atividades médicas no local. No caso de eventuais necessidades nesse sentido, o residente será imediatamente encaminhado à rede pública de saúde, seja ao hospital ou pronto atendimento.

Neste sentido é importante ressaltar a parceria já existente entre o IGES e a rede pública de saúde que, conforme declaração em anexo, possui plena capacidade de articulação com a rede de políticas sociais de saúde.

O IGES, por meio da equipe multidisciplinar monitorada pela coordenação, acompanhará diariamente o calendário de vacinação a fim de garantir imunização adequada aos residentes (indicador 6). Todos os residentes serão inseridos pela assistente social na rede pública de saúde no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo viabilizado o devido acompanhamento nas consultas médicas, odontológicas e exames, por meio de translado feitos com veículos locados ou próprios da Instituição, bem como manterá atualizado os laudos médicos dos residentes, a fim de manter a efetiva eficiência dos seus tratamentos de saúde. Cumpre salientar que a rede pública de saúde possui carência quanto ao atendimento de várias especialidades, motivo pelo qual o IGES buscará parcerias com o setor privado e faculdades para prover tais atendimentos.

Nos primeiros 30 (trinta) dias, o IGES providenciará o levantamento acerca dos residentes com perfil para frequentarem o serviço de saúde mental (indicador 7). Tal levantamento será executado pela equipe multidisciplinar do IGES juntamente com a

rede de atendimento de saúde mental. A frequência dos abrigados matriculados, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), será viabilizada por meio de translado feitos com veículos locados, próprios da Instituição ou transporte público.

O coordenador atuará diretamente no planejamento e execução das atividades realizadas na residência, de acordo com o plano de trabalho e cronograma, acompanhando e avaliando as metas e os resultados alcançados rotineiramente.

Caberá ao coordenador a elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Acolhimento e do Plano de Organização do Cotidiano, bem como manter-se á articulado com as redes de serviços e conselhos de direitos, como da Pessoa com Deficiência e o Conselho de Assistência Social.

O Plano Individual de Atendimento – PIA será elaborado (indicador 9) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o abrigado passar a residir na Residência Inclusiva, instrumento que irá nortear as atividades perante cada abrigado, devendo a equipe técnica observar as atividades e metas que estão previstas no instrumento.

O Plano Individual de Atendimento – PIA será revisado e atualizado trimestralmente (indicador 10), com a participação de toda equipe técnica, do coordenador e do cuidador de referência.

Faz parte das responsabilidades do coordenador fazer a gestão de pessoas, seleção e contratação de pessoal para desenvolvimento dos trabalhos e também organizar a rotina e jornada dos moradores das residências, estabelecendo um cronograma de atividades mensal, contendo a realizações de ações internas e externas, com atenção na educação, saúde, promoção das atividades de cultura, esporte e lazer a serem executadas pela equipe multidisciplinar.

As atividades culturais se darão por meio de visitas a museus, monumentos históricos, exposições, teatros e outros eventos culturais promovidos por entidades públicas e/ou privadas; as atividades de esporte serão executadas de acordo com a limitação de cada residente sendo desde o acompanhamento das atividades esportivas (no caso dos acamados) até a efetiva prática rotineira de tais atividades como, por exemplo, futebol, vôlei, peteca, natação, tênis, entre outros; já as atividades de lazer se darão

rotineiramente por meio dos passeios pela comunidade, praças, praias e parques, bem como por meio de passeios em clubes, shopping e cinemas, por exemplo, visando promover a efetiva inclusão na sociedade (indicador 3). O início da execução de tais atividades se dará no começo de cada trimestre e o prazo para o cumprimento da meta se dará por trimestre, sendo priorizada a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos residentes.

A instituição também promoverá, por meio de sua equipe multidisciplinar, a matrícula de todos os residentes no ensino de educação especial e/ou regular (indicador 4), bem como em cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho (indicador 5), de acordo com a capacidade da aptidão e capacidade dos residentes, sendo viabilizada a frequência por meio de translado feitos com veículos locados ou próprios da Instituição. A matrícula nestas intuições educacionais se dará em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o abrigado passar a residir na Residência Inclusiva ou a contar da data de identificação da existência do abrigado apto a frequentar cursos e/ou atividades, que se dará por meio da visita do profissional educacional nas residências ou identificação por meio da equipe técnica da instituição ou parceira.

Atualmente 100% (cem por cento) dos residentes do lote 1 possuem como seu curador um dos Diretores do IGES, sendo que todos encontram-se devidamente regularizados junto ao INSS para o recebimento do BPC, sendo assim o IGES trabalhará para manter tal regularização em dia, fazendo com que os abrigados continuem a receber mensalmente o benefício legal que lhes é de direito.

Quanto aos lotes 2 e 3, infelizmente, apesar de já encontrar-se há quase 6 (seis) anos na execução do projeto, a instituição que atualmente gerencia as Residências Inclusivas não conseguiu reativar o BPC de todos os abrigados, sendo assim o IGES trabalhará para reativar todos os benefícios e manter tal regularização em dia, fazendo com que os abrigados passem a receber mensalmente o benefício legal que lhes é de direito.

O IGES adotará a estratégia (indicador 8) de identificar no prazo de 15 (quinze) dias, com a equipe multidisciplinar acompanhada do diretor jurídico, a possibilidade de se

requerer judicialmente a tomada de decisão apoiada, conforme previsto no artigo 1.783-A do Código Civil. Este instrumento, que será requerido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do levantamento, trata-se de uma alternativa à curatela, sendo um processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

Aos residentes que não se enquadram no caso acima, o IGES providenciará o requerimento de suas curatelas, por intermédio do Ministério Público, Defensoria Pública Estadual ou mesmo diretamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do levantamento, fato que não impedirá eventual conversão do pedido após manifestação do Ministério Público e/ou equipe multidisciplinar.

Em ambos os casos o IGES providenciará o requerimento junto ao INSS para liberação do benefício do BPC ao novo abrigado, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após a emissão da curatela definitiva ou provisória, o IGES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, providenciará a abertura da conta poupança em nome do abrigado, em instituição bancária oficial, caso o residente ainda não possua.

Os recursos do BPC serão utilizados para aquisição de bens individuais e serviços para cada abrigado, não podendo um benefício ser utilizado em prol de terceiros ou de outro abrigado, sendo que, o valor residual, não gasto no mês, será depositado na conta poupança aberta em nome de cada um dos abrigados, tudo conforme determinado pelos artigos 1.753 e 1.754 da Lei 10.406/02.

O fisioterapeuta irá atuar na reabilitação dos residentes do lote 1, na prevenção e promoção da saúde. Este profissional é fundamental principalmente aos residentes acamados, que necessitam de cuidados especializados de fisioterapia. Inicialmente se previa acerca da possibilidade da manutenção da carga horária do profissional em 15 (quinze) horas por semana, conforme proposto no termo de referência, entretanto, conforme se extrai do laudo em anexo, há imperiosa necessidade do acompanhamento constante de alguns residentes por este profissional, a fim de evitar danos à sua saúde, retrocesso e involução, motivo pelo qual o IGES propõe a alteração da carga horária do profissional para 30 (trinta) horas por semana, a mesma carga horária executada

atualmente.

As atividades do profissional visam a reabilitação geral do residente (motora, respiratória, intelectual) e na orientação aos demais colaboradores de modo a garantir a perfeita rotina de manutenção da saúde.

O Plano de Atendimento Individual e o de rotina dos residentes também contarão com o suporte do fisioterapeuta para o processo de criação e organização dos mesmos.

O profissional também realizará evolução dos residentes, estudo de caso dos mesmos, bem como registros das atividades para o acompanhamento das metas.

O cuidador social desempenhará suas atividades, baseadas nos cuidados básicos como alimentação, higiene, medicação dos abrigados, colaborando para um ambiente organizado e adequado para os moradores, bem como contribuirão para o desenvolvimento da autonomia e a independência de cada usuário, auxiliando-os nos afazeres coletivos da casa, registrando as informações de rotina individual diária, relatando a participação, o acompanhamento em consultas médicas, passeios e outras atividades.

O auxiliar de cuidador, dentre outras atividades, dará apoio necessário ao cuidador de cada plantão, de modo a contribuir e auxiliar os cuidados de vida diário necessários aos usuários, estimulando sempre a independência e autonomia de cada morador.

Auxiliar de Serviços Gerais será o responsável pela manutenção, organização, limpeza, higienização cuidado com a residência, executando também serviços de lavanderia, zelando pela conservação das roupas de cama, banho e vestuário dos abrigados, mantendo a individualização das peças nos armários.

Conforme levantamento feito pelo IGES, no decorrer de mais de cinco anos de execução do projeto das Residências Inclusivas, por meio da equipe técnica, chegou-se a conclusão acerca da desnecessidade da contratação de dois auxiliares de serviços gerais por turno, sendo necessário somente a contratação de um por turno, evitando ociosidade e eventual conflito entre os funcionários, sendo os valores provenientes remanejados para adequação salarial dos outros profissionais da equipe técnica, mantendo o valor de mercado.

Os cozinheiros, cuidadores sociais, auxiliares de cuidadores e auxiliares de serviços gerais estarão subordinados ao cuidador de referência, que, por sua vez, será responsável, dentre outras atividades, por identificar *in loco* as necessidades físicas das residências a fim de que o IGES promova a manutenção das Residências Inclusivas objetivando manter os padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto aos residentes. Identificada necessidade de manutenção e/ou reparos, os analistas administrativos providenciarão a execução de tais serviços, que deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis após a identificação (indicador 12). Considerando a complexidade das atividades dos analistas administrativos e do cuidador de referência, tais cargos serão ocupados por profissionais que tiverem cursado o nível superior completo.

Cada motorista atenderá duas residências inclusivas, de forma a realizar o translado dos moradores, além de preservar os cuidados preventivos na manutenção dos veículos. A Instituição contará com três formas de transporte veicular: veículos próprios, com, no mínimo, 05 (cinco) lugares para possibilitar a realização de visitas domiciliares, trabalhos administrativos e outras demandas necessárias para atendimento às Residências e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, gerando tão somente custos de combustível, manutenção e seguro para ser custeado pelo Termo de Colaboração; veículos locados, com capacidade para até 7 (sete) lugares, para possibilitar a realização de demandas necessárias para atendimento à Residência e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, que exija ações com baixo número de residentes; e uma van, com capacidade para 12 (doze) lugares, que será alugada com motorista, para o translado dos residentes a fim de atender o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, quando se exigir ações com grande número de abrigados.

As refeições dos residentes serão feitas nas residências, obedecendo as normas técnicas de higienização, sob o acompanhamento do cardápio nutricional variado elaborado pelo profissional de nutrição, que será atualizado trimestralmente, atendendo os padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas de cada residente (indicador 13). O profissional cozinheiro atuará no preparo das refeições, seguindo as orientações de uma alimentação equilibrada balanceada de acordo com as orientações dadas, seja pelo médico quando for o caso e/ou nutricionista.

Alguns dos residentes se alimentam por meio de sonda, com um leite nutricional fornecido pela rede pública de saúde, tal alimentação, prescrita pelo médico, também será acompanhada pelo nutricionista.

Todos os bens patrimoniais adquiridos com recursos provenientes do Termo de Colaboração serão identificados imediatamente após o seu devido recebimento pelos analistas administrativos, lançando as devidas informações contábeis necessárias, sendo a conferência executada mensalmente (indicador 11).

O analista administrativo desempenhará as funções administrativas do escritório e das Residências Inclusivas, sendo responsável pelos recursos humanos da Instituição, dentre outras atividades como: compras e contratações, controle de estoque e patrimonial, além de auxiliar a elaboração das prestações de contas que serão apresentadas trimestralmente, até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente.

Considerando que o IGES obteve êxito nos três lotes, o Projeto contará com um Coordenador Geral cujo salário, o mesmo valor pago atualmente na execução do Termo de Parceria nº 001/2011 firmado com o IASES, será rateado entre os três lotes. Esse profissional será responsável pela interlocução direta com a SETADES, a consolidação das prestações de contas, coordenação do projeto, aprovação de pagamentos, planejamento geral de execução, acompanhamento do escopo estabelecido e o progresso das rotinas a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos, identificar os riscos para estudar formas de mitigar impactos e corrigir ações, entre outras atividades correlatas.

A administração das Residências Inclusivas se dará em local diverso das próprias residências, a fim de evitar sua descaracterização residencial com acúmulo excessivo de documentos e materiais. As compras de bens de insumo serão efetivadas, preferencialmente e quando possível, em grande quantidade e para longo período, a fim de se obter maior economia de escala, devendo sempre ser observada eventual data de validade dos produtos, serão entregues e armazenados em local próprio e adequado na sede administrativa.

O IGES promoverá a capacitação continuada de toda equipe, tendo como objetivo atender 100% (cem por cento) dos funcionários com cursos de, no mínimo, 10 (dez) horas/aulas por trimestre para cada um.

A capacitação continuada (indicador 15) se mostra extremamente eficaz no reflexo aos cuidados com os abrigados, vez que serão planejadas de acordo com a necessidade dos residentes e da equipe, buscando sempre alterar o tema a cada trimestre (primeiros socorros, atenção os cuidados com pessoas com deficiência, relações interpessoais, entre outros).

Apesar de possuir pessoal capacitado para fornecer tais cursos, o IGES buscará profissionais externos, a fim de enriquecer o conhecimento de toda equipe.

Serão realizadas trimestralmente no mínimo 3 (três) ações educativas, com residentes e/ou trabalhadores, em promoção, proteção e recuperação em saúde por trimestre, respeitando o limite mínimo de uma ação por mês, que se darão por meio de palestras, oficinas, capacitações e outras atividades. Tais ações serão realizadas (indicador 16), preferencialmente, por meio de profissionais de amplo conhecimento que não fazem parte do quadro de funcionários do IGES, objetivando trazer aos nossos profissionais e residentes novos conhecimentos.

As prestações de contas serão apresentadas trimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente e ao final da parceria.

Conforme determinações transcritas pelo Edital de Chamamento Público, segue o quadro de metas com os respectivos indicadores, as atividades que e com os respectivos indicadores, as atividades que serão desenvolvidas e o prazo para execução e cumprimento das metas:

Indicadores	Meta	Atividades	Forma de atrelado dos indicadores	Prazos de Execução/ Cumprimento de Metas	
1	Percentual médio das pessoas com deficiência que possuem família (nuclear e/ou extensa), mesmo que com vínculos fragilizados, acompanhadas durante o trimestre	100%	1) Atualização dos dados dos familiares consanguíneos dos residentes 2) Promover visita do Abrigado à residência dos seus familiares a fim de fortalecimento dos vínculos familiares com vistas a reinternação e/ou convivência; 3) Viabilizar a visita dos familiares dos residentes à sua	- Registros Fotográficos - Declarações de comparecimento - Breves relatórios das atividades desenvolvidas - Relatórios conclusivos quanto à viabilidade da reinternação familiar - Relatórios	1) O início das atividades se dará em até 10 (dez) dias úteis após a identificação da existência de familiares do abrigado; 2) As visitas aos familiares serão realizadas no prazo de 90 (noventa) dias; 3) A viabilização das visitas à residência inclusiva do residente se dará no prazo de 90 (noventa) dias;

			<p>residência inclusiva, que se dará por meio de convites para participação das atividades executadas tanto no interior das residências quanto externamente, objetivando fortalecer os vínculos familiares.</p> <p>4) Promover acompanhamento psicosocial de suas respectivas famílias com orientação sociorrelacional com vistas a reinternação familiar.</p>	<p>provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação.</p>	<p>4) O acompanhamento psicosocial familiar será próximo e constante, onde a família terá o contato direto com a equipe multidisciplinar, sendo emitidos no prazo de 90 (noventa dias) trimestralmente, relatórios conclusivos a fim de identificar a possibilidade da reinternação familiar.</p>
2	Média de atividades externas de natureza socioeducativa realizadas com as pessoas com deficiência durante o trimestre	6 (ao menos 2 por mês)	<p>1) Reunião de planejamento do Calendário das Atividades Externas, com as equipes técnica e de apoio, acompanhando a agenda de eventos da comunidade.</p> <p>2) Participação em mostras educativas e ambientais, caminhadas em defesa dos direitos sociais, como, por exemplo, segurança, inclusão social, entre outros.</p>	<p>Registros Fotográficos</p> <p>Declarações</p> <p>Breves relatórios das atividades desenvolvidas</p> <p>Lista de presença</p> <p>Certificados</p> <p>Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação.</p>	<p>O início da execução de tais atividades se dará no início de cada trimestre e o prazo para o cumprimento da meta se dará em três meses, respeitando ao menos duas atividades por mês.</p>
3	Percentual de residentes participando de atividades de cultura, esporte e lazer na comunidade, conforme necessidade de apoio	100%	<p>1) Reunião de planejamento do Calendário das Atividades Externas, com as equipes técnica e de apoio, acompanhando a agenda de eventos da comunidade, levando em consideração a necessidade de cada residente.</p> <p>2) As atividades culturais se darão por meio de visitas a museus, monumentos históricos, exposições, teatros e outros eventos culturais promovidos por entidades públicas e/ou privadas.</p>	<p>Registros Fotográficos</p> <p>Declarações</p> <p>Breves relatórios das atividades desenvolvidas</p> <p>Lista de presença</p> <p>Certificados</p> <p>Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação.</p>	<p>O início da execução de tais atividades se dará no início de cada trimestre e o prazo para o cumprimento da meta se dará em três meses.</p>

			<p>3) As atividades de esporte serão executadas de acordo com a limitação de cada residente sendo desde o acompanhamento das atividades esportivas (no caso dos acamados) até a efetiva prática rotineira de tais atividades como, por exemplo, futebol, vôlei, peteca, natação, tênis, entre outros;</p> <p>4) As atividades de lazer se darão rotineiramente por meio dos passeios pela comunidade, prças, praias e parques, bem como por meio de passeios, clubes, shopping e cinemas, por exemplo, visando promover a efetiva inclusão da sociedade;</p>		
4	Percentual de residentes inseridos em instituições de Educação Especial/Regular	100% dos aptos a frequentarem instituição de educação especial/regular	<p>1) Avaliação de aptidão realizada por profissionais das instituições de ensino para que regularização das matrículas dos residentes;</p> <p>2) Matricular e viabilizar a frequência dos residentes no ensino de educação especial e/ou regular</p>	<p>- Registros Fotográficos</p> <p>- Declarações de matrícula e frequência</p> <p>- Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação</p>	<p>1) A avaliação da aptidão se fará em até 30 (trinta) dias;</p> <p>2) A matrícula será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a identificação do residente apto a praticar tais atividades.</p>
5	Percentual médio de pessoas com deficiência realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre	100% dos aptos a frequentarem cursos e/ou atividades	<p>1) Avaliação de aptidão realizada por profissionais das instituições de ensino profissionalizante para que efetuação das matrículas dos residentes;</p> <p>2) Matricular e viabilizar a frequência dos residentes aptos a participarem de cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre no ensino de</p>	<p>- Registros Fotográficos</p> <p>- Declarações de matrícula e frequência</p> <p>- Certificados</p> <p>- Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação</p>	<p>1) A avaliação da aptidão se fará em até 30 (trinta) dias;</p> <p>2) A matrícula será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a identificação do residente apto a praticar tais atividades</p>

			educação especial e/ou regular		
6	Percentual médio de pessoas com deficiência em atendimento na rede pública de saúde acompanhadas pelo serviço durante o trimestre	100%	1) inserir os residentes na rede pública de saúde promover 2) viabilizar o devido acompanhamento nas consultas médicas odontológicas e exames 3) manter atualizado os laudos médicos dos residentes 4) garantir a imunização adequada aos residentes	- Declarações de comparecimento - Laudos médicos - Atestados médicos - Receptuários - Cartão de Vacinação atualizado - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação	1) A inserção do residente na rede pública de saúde se dará em até 5 (cinco) dias úteis após sua entrada na Residência Inclusiva. 2) As consultas se darão no período de 90 (noventa) dias. 3) Os laudos médicos serão atualizados trimestralmente. 4) A imunização será atualizada trimestralmente, conforme campanhas de vacinação ou necessidade individual de cada abrigado.
7	Percentual de residentes frequentando os serviços de saúde mental com perfil para o serviço, considerando a frequência mínima de 75%	100%	1) Avaliação por profissionais de instituições de atendimento em saúde mental para a matrícula e atendimento 2) Matricular e viabilizar a frequência dos residentes com perfil nos serviços de saúde mental	- Registros Fotográficos - Declarações de matrícula e frequência - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação	1) A avaliação da aptidão se fará em até 30 (trinta) dias. 2) A matrícula será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a identificação do residente apto a praticar tais atividades.
8	Percentual médio de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC	100% considerando os critérios estabelecidos em legislação	1) Identificar se o residente é capaz de tomar decisão apoiada na forma do Código Civil 2) Providenciar a transferência da curatela para um dos diretores as instituições 3) Viabilizar o recebimento do BPC para os residentes junto ao INSS 4) Viabilizar a abertura de conta poupança em nome de cada residente para depositar os valores	- Relatórios multidisciplinares - Requerimentos administrativos e judiciais - Extrato de pagamento mensal do BPC - Extrato das contas poupança - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação	1) A identificação da capacidade de tomada de decisão apoiada se dará por meio de avaliação interdisciplinar em conjunto com o diretor jurídico dentro do prazo de 15 (quinze) dias. 2) O Requerimento da transferência da curatela ou de tomada de decisão apoiada se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a identificação supracitada. 3) O Requerimento junto ao INSS se dará em até 5 (cinco) dias úteis após

			do BPC não utilizados no decorrer do período de cada mês		cumprido os requisitos legais.
9	Percentual de pessoas com deficiência com Plano Individual de Atendimento-PIA elaborado no primeiro mês de inserção na Residência	100%	1) Elaborar Plano Individual de Atendimento de cada residente	- Apresentação do PIA - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação	Em até 5 (cinco) dias úteis após o abrigado passar a residir na Residência Inclusiva
10	Percentual de residentes com o Plano Individual de Atendimento revisado trimestralmente	100%	1) Revisar e atualizar o Plano Individual de Atendimento de cada residente	- Apresentação do PIA - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação	90 (noventa) dias
11	Percentual de bens patrimoniais identificados por trimestre (demonstra o número total de bens, incluindo as novas aquisições e baixas de bens móveis no período do trimestre)	100%	1) Identificar a relação dos bens patrimoniais adquiridos com recurso do Termo de Colaboração 2) manter atualizada a relação dos bens patrimoniais adquiridos com recurso do Termo de Colaboração	- Relatório de inventário dos bens patrimoniais consolidado com o balancete contábil - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação	1) a identificação dos bens se dará imediatamente após o recebimento do bem. 2) a atualização da planilha dos bens se dará diariamente com eventuais pedido de baixa patrimonial encaminhados a SETADES
12	Percentual de residentes com acesso a espaços com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto	100%	1) Promover a manutenção constante das residências inclusivas a fim de manter os padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto	- Registros fotográficos - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação	Em até 15 (quinze) dias úteis após a identificação da necessidade de reparo e/ou adequação
13	Percentual de residentes com acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas	100%	1) Promover a elaboração de um cardápio nutricional variado de acordo com a necessidade individual de cada residente. 2) manter o cardápio nutricional atualizado	- Cardápio nutricional - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação	1) A elaboração do cardápio nutricional se dará no mesmo dia do início da execução do Termo de Cooperação 2) A Atualização do cardápio nutricional se dará em 90 (noventa) dias
14	Percentual de residentes que	100%	1) promover o atendimento	- Registro fotográfico	90 (noventa) dias

	realizem acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autonomia, autogestão, autossustentação e independência		psicológico individual ou grupo para desenvolvimento de ações e estratégias voltadas no desenvolvimento de habilidades de autonomia para o autocuidado diário dos residentes	<ul style="list-style-type: none"> - Declarações de atendimento - Breve relato das atividades desenvolvidas - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação 	
15	Percentual de recursos humanos capacitados (expressa a quantidade de funcionários capacitados no trimestre, sendo considerados dez hora/aula de capacitação)	100%	1) Promover e/ou viabilizar a capacitação continuada dos funcionários respeitando o limite mínimo de 10 (dez) horas/aula por funcionário	<ul style="list-style-type: none"> - Certificados - Lista de presença - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação 	90 (noventa) dias
16	Número de ações educativas com residentes e/ou trabalhadores, em promoção, proteção e recuperação em saúde por trimestre	3 (três) ações, sendo no mínimo 1 atividade por mês em ações coletivas	<ul style="list-style-type: none"> 1) Elaboração do Projeto, identificação dos temas e agendamento para as ações 2) Participação nas palestras, oficinas, reuniões, atividades ao ar livre, dentre outros, com foco na promoção, proteção e recuperação em saúde voltados para os residentes e colaboradores 	<ul style="list-style-type: none"> - Registros Fotográficos - Declarações - Breves relatórios das atividades desenvolvidas - Lista de presença - Certificados - Relatórios provenientes da fiscalização <i>in loco</i> pela comissão de monitoramento e avaliação 	O início da execução de tais atividades se dará em até 5 (cinco) dias úteis no início de cada trimestre e o prazo para o cumprimento da meta se dará em três meses, respeitando ao menos uma atividade por mês

Cumpre destacar que as atividades de cultura, esporte e lazer serão desenvolvidas preferencialmente na comunidade, nos espaços públicos e através de parcerias com estabelecimentos privados que possibilitem a inserção social e estímulo à autonomia. Todas as atividades serão registradas e apresentadas em relatórios para avaliação e acompanhamento da evolução dos residentes.

Com foco no desenvolvimento social, intelectual e na construção da identidade dos sujeitos beneficiários, os residentes serão avaliados por profissionais de instituições de educação regular e especial, para que, aqueles que forem aptos para o ingresso nas

escolas e centros profissionalizantes, sejam devidamente matriculados e façam uso do serviço disponível.

No que tange à saúde, os residentes inicialmente passarão por novas avaliações médicas e psicológicas a fim de atualizar laudos e pareceres, bem como checar a eficácia da medicação de uso contínuo utilizada. O plano alimentar será elaborado por uma nutricionista e atenderá as necessidades individuais de cada residente.

Os instrumentos de controle, tais como: fichas individuais de checagem de medicação, livro de plano de cuidados, registros de ocorrências, controle de receitas médicas, avaliação da refeição, dentre outros, serão monitorados diariamente pelo enfermeiro, cuidadores e demais profissionais de modo que as informações a respeito da saúde de cada residente seja comunicada para todos os colaboradores.

É sempre importante ressaltar que as notas atribuídas ao IGES, na execução do Termo de Parceria 001/2011 firmado com o IASES, que visa prover o atendimento aos residentes do Lote 1, sempre foram extremamente elevadas, tendo atingido nota máxima por diversas vezes, inclusive no decorrer de momentos em que a Autarquia deixava de repassar os devidos recursos por cerca de 100 (cem) dias. A opção por firmar o presente termo de colaboração com o IGES é o ato pelo qual garantirá, com segurança, a execução de todas as obrigações relacionados no termo, tanto as obrigações administrativas, fiscais, trabalhistas e documentais quanto às metas de atendimento aos residentes.

8. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A articulação intersetorial com a rede socioassistencial estabelece em um eixo estratégico para a construção de ações de promoção da saúde, educação e assistência social, voltadas para jovens e adultos com deficiência.

É de suma importância o suporte das equipes de atendimentos dos serviços de saúde local, como postos de saúde, escolas, Centros de Referência da Assistência Social, Conselhos Municipais, Associações de moradores, instituições privadas, dentre outros, estejam de acordo com as necessidades dos usuários, visando a promoção da qualidade de vida.

Referente ao nosso contexto atual, as residências inclusivas estão instaladas em bairros de fácil acesso para os serviços oferecidos pela rede socioassistencial, nesses 5 anos de Residência Inclusiva, o IGES conseguiu estruturar e garantir uma rede que torna realidade toda a proposta teórica, desta forma, novas parcerias e estruturações serão facilmente articuladas devido a expertise da Instituição em tais atividades.

Conforme declarações já anexadas ao processo de seleção, o IGES já possui uma articulação sólida com a rede de atenção à saúde, assistência social e educação da região, possuindo ampla capacidade para ampliá-la.

Quanto à Educação, o IGES entende que o ambiente escolar é uma extensão do próprio lar, local onde se passa segurança, afeto e inspira um ambiente familiar. Por isso, o IGES, participará das atividades promovidas pelas instituições de ensino parceiras, pois acredita que o acompanhamentos de tais atividades são fundamentais para a continuidade do desenvolvimento intelectual e social dos residentes. Devido ao bom relacionamento já desenvolvido com a Secretaria de Educação do Estado e com outras instituições de ensino (públicos e privados, conforme documentação já anexada), os residentes beneficiários receberão apoio especializado e adequado às demandas individuais.

É importante ressaltar que todos os abrigados do Lote 02, passarão por avaliações da equipe multidisciplinar nas redes de ensinos regular e/ou especial, para que e 100% dos moradores com perfil, sejam inseridos nas instituições de ensino, como já realizado com os beneficiários do lote 01.

No início da execução do presente termo de colaboração, será promovida nova visita dos profissionais da rede local às Residências Inclusivas, a fim de conhecerem pessoalmente o novo ambiente de atendimento e eventuais novos residentes, aproximando-os das nossas necessidades e demanda individual de cada abrigado a fim de inseri-los ou matriculá-los nas políticas adequadas.

Quanto à saúde, no início da execução do presente termo de colaboração, será promovida visita dos profissionais da rede de saúde local às Residências Inclusivas, a fim de conhecerem pessoalmente os residentes e seus lares, aproximando-os das necessidades e demandas individuais de cada um, a fim de inseri-los ou matriculá-los

nas políticas adequadas.

É importante ressaltar que as Residências Inclusivas do lote 1 estão localizadas próximas a Unidade Básica de Saúde do bairro, o que estrategicamente facilitou a articulação do IGES com os gestores da Unidade de Saúde, além de proporcionar, com mais facilidade, nossa participação em campanhas de Vacinação, onde os profissionais do posto médico, por conhecerem as residências e saberem da demanda, realizam as imunizações dentro da casa, o que contribui para um maior conforto dos abrigados.

Já as Residências Inclusivas do lote 2 e 3 estão localizadas em comunidade com Unidades Básicas de Saúde de referência, o que facilita a articulação do IGES, com os gestores da Unidade de Saúde, além de facilitar participação em campanhas de Vacinação, onde os profissionais do posto médico, poderão atender os residentes com maior atenção e cuidado.

Nas Unidades Básicas de Saúde são atendidos casos de atualização de receituário para uso de medicamento controlado e demais consultas clínicas. Em casos de urgências os residentes são encaminhados a Unidade Pronto Atendimento Hospitais Estaduais. Em casos da necessidade de alguma especialidade médica, geralmente é encaminhado para a regulação, mas comumente demora o atendimento, sendo necessário em casos mais urgente o atendimento por via particular ou em clínicas populares, valor este que pode ser financiado pelo próprio BPC/LOAS – Benefício de Prestação Continuada. Atualmente alguns residentes fazem acompanhamento de saúde em hospitais específicos a sua patologia, como oncologia, cardiologia, diabetes, neurologia, dentre outros.

Da mesma forma, estamos articulados rotineiramente com a Política Psicossocial, com a rede local do Centro de Referência de Atenção Psicossocial – CAPS, e Centro de Referência de Assistência Social – CRASS, conforme apresentado nas declarações já anexadas ao processo de seleção. O levantamento dos abrigados aptos a serem inseridos no CAPS se dará por meio de avaliação um conjunto entre os profissionais do centro de referência e a equipe multidisciplinar do IGES. Atualmente 100% do público que foi avaliado pela equipe do CAPS de Serra, encontra-se frequentando os atendimentos e oficinas da instituição.

O IGES também estabelece parceria com a Farmácia Cidadã do Espírito Santo onde mensalmente, por meio de agendamentos prévios, junto com um cadastramento, possibilita a retirada da Dieta enteral e medicamentos de alto custo para os abrigados.

O Conselho Municipal de Assistência do Município de Serra realiza visitas de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos nas residências, bem como o IGES participa de reuniões e eventos como seminários, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Conselhos.

Da mesma forma, o serviço social, e a coordenação das residências, também articula visitas de grupos espirituais nas residências inclusivas, proporcionando momentos de oração e louvor.

Dentro das atividades de assistência aos residentes, eles também são estimulados a terem uma convivência comunitária, participando da vida em comunidade, como realizando pequenas atividades do dia a dia, como ir à padaria, supermercado, aquisição de produtos no mercado local, sempre no sentido de promover a inclusão e autonomia estimulando o sentimento de pertencimento, sendo dentro da sua capacidade.

É proporcionado também pela equipe multidisciplinar, a estimulação ao convívio familiar. Os residentes que possuem algum contato familiar, a assistente social busca a integração promovendo visitas aos familiares. Essas visitas ocorrem ou na residência inclusiva, ou visitando o familiar em sua moradia. As visitas sempre são acompanhadas de forma a minimizar os impactos causados na vida dos residentes, pois os residentes que conseguem verbalizar e expor seus sentimentos, após as visitas questionam os motivos de estarem convivendo separadamente, e por dias externam a vontade de voltar a residir com seus familiares. Esse acompanhamento é realizado pela equipe técnica e registrado por meio de relatórios.

Além disso, o IGES também possui uma relação consolidada com clubes locais e academias privadas, ambiente que os residentes frequentam usualmente, fomentando o autocuidado e a promoção de autonomia com a prática rotineira do esporte e lazer, viabilizando a inserção dos moradores a espaços de uso comum da sociedade.

A equipe buscará consolidar parcerias com empresas privadas, como a faculdades,

Redes Hoteleiras, Escolas privadas, Hospitais públicos e privado, conforme segue declarações em anexo, que visam o trabalho de inclusão social, a fim de promoverem campanhas e/ou doações de materiais, alimentos.

Com as faculdades, o trabalho terá como foco parcerias, em atendimentos com os estudantes e os moradores, abrindo as portas das Residências Inclusivas para campo de estágios supervisionado, articulando assim, um trabalho entre a equipe técnica do IGES composta por Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Enfermeiros, Terapeuta Ocupacional, bem como atendimentos específicos em que as faculdades disponibilizarem. O IGES, já iniciou a busca pelas parcerias e obtivemos êxito, como seguem algumas declaração em anexo.

Estimular o fomento de ações sociais, tais como, visitações às empresas relacionadas, vivência no ambiente corporativo, garantindo-lhes maior participação na sociedade de modo geral. Possíveis campanhas e parcerias servirão também para elevar ainda mais o nível de inclusão dos abrigados com a sociedade, ampliando a divulgação dos serviços e promovendo visitas da sociedade às Residências Inclusivas, por meio de momentos de confraternização.

Quanto ao **Poder Judiciário**, o IGES possui uma excelente relação, tendo o Juiz da Vara de Órfãos de Sucessão de Serra, seja a pedido do Ministério Público Estadual ou do próprio IGES, determinada nomeação de um Diretor do IGES como curador de todos os abrigados que atualmente moram nas Residências Inclusivas de Manguinhos, masculina e acamados.

A 7ª Vara Criminal de Vitória, VEPEMA – Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, também possui uma excelente relação com o IGES, fornecendo à Instituição mão de obra gratuita dos apenados, oportunizando o cumprimento de pena em liberdade, através de atividades que venham reforçar uma reflexão sobre a relação delito x cidadania x sociedade, trabalho que vem sendo executado há 3 (três) anos, não registrando qualquer tipo de intercorrência. Muitos dos apenados, ao conhecerem a realidade dos residentes, mudam seu estilo de vida, fato que se atinge positivamente na sua individualidade refletindo à sociedade.

A Assistente Social do IGES, acompanhada da assessoria jurídica, comparecerá nas

Varas de Execuções Penas e Medidas alternativas de toda região metropolitana a fim de firmar convênio e/ou parceria objetivando a doação de cestas básicas à instituição, reduzindo os custos do projeto e levando a sociedade a conhecer as Residências Inclusivas, vez que, usualmente, as condenações determinam que o próprio apenado compareça pessoalmente ao local e efetive a doação.

O IGES acompanhará, por meio de sua equipe administrativa, eventuais editais públicos e de empresas privadas que venham a fornecer novas fontes de recursos para execução do presente Termo de Cooperação, a fim de reduzir as despesas de sua execução ou incrementar execução de atividades com os residentes.

Conforme vasta documentação em anexo, o IGES possui uma excelente relação de estratégia de articulação tanto com a rede socioassistencial quanto com as demais diversas políticas setoriais, como saúde, educação, clubes, faculdades, empresas privadas, entre outros.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 01/01/2018	Término: 31/12/2020
--------------------	---------------------



10. CUSTO PESSOAL LOTE 1:

Íd lo	Cargos	CH	QTD	Salário Líquido	Adicional Náutico 30% (CCT)	Soma (Sal. Liq. + Adq. Net.)	13º salário	Férias	FGTS Férias	FGTS 13º salarí	PIS	INSS	PIS 13º salarí	Aviso prévio	FGTS aviso prévio	Multa rescisória	Alimentação	INSS	Vale transporte	Benefícios	Hora Extra Sínumula 444 TST	Plano de saúde	Contribuição sindical	Sub-total (sal. + encargos + benefícios) x nº de funcionários	Total de custos período de 12 meses	
1.83	Coordenador	49,00	1	3.808,79	0,00	3.808,79	393,32	311,11	377,59	10,49	31,47	47,20	43,27	3,93	393,32	31,47	208,77	210,00	242,35	519,18	134,40	0,00	1,00	13,11	6.589,84	79.069,84
1.87	Assistente Social	30,00	1	2.135,76	0,00	2.135,76	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	21,11	211,41	16,91	12,75	210,00	30,34	226,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.633,77	10.891,32	
1.72	Coordenador Geral *	14,96	1	2.150,94	0,00	2.150,94	204,89	68,30	196,70	5,46	16,39	24,59	18,44	2,05	204,89	16,39	10,28	70,00	97,14	202,81	0,00	0,00	1,00	6,83	3.388,27	10.164,82
1.87	Psicólogo	30,00	1	2.135,76	0,00	2.135,76	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	19,03	2,11	211,41	16,91	12,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.633,77	10.901,32
1.87	Terapeuta Ocupacional	30,00	1	2.135,76	0,00	2.135,76	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	19,03	2,11	211,41	16,91	12,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.633,77	10.901,32
1.87	Fisioterapeuta	30,00	1	2.161,13	0,00	2.161,13	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	16,91	2,11	211,41	16,91	12,75	210,00	30,34	202,85	134,40	0,00	1,00	7,05	3.631,66	10.894,88
1.44	Enfermeiro	15,00	1	1.086,33	0,00	1.086,33	105,70	35,23	101,48	2,82	8,46	12,68	8,46	1,06	105,70	8,46	5,38	0,00	0,00	101,48	76,11	0,00	3,52	1.710,34	5.131,01	
1.87	Cuidador Social diurno	12x36	8	1.021,55	0,00	1.021,55	98,41	33,14	85,43	2,65	7,85	11,93	7,95	0,99	99,41	7,85	5,02	210,00	0,00	95,43	71,57	143,59	1,00	3,31	15.685,72	47.087,17
1.87	Cuidador Social noturno	12x36	8	992,93	0,00	992,93	357,96	1.350,79	128,23	42,08	124,06	3,45	10,34	1,29	129,23	10,34	6,92	210,00	0,00	124,06	71,57	202,02	1,00	3,31	17.170,78	51.512,34
1.87	Coordenador de Referência	44,00	2	2.135,76	0,00	2.135,76	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	18,03	2,11	211,41	16,91	12,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	7.287,55	87.210,59
1.87	Assistente Administrativo	44,00	1	2.135,76	0,00	2.135,76	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	18,03	2,11	211,41	16,91	12,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.633,77	10.901,32
1.00	Aux. de Cuidador Diurno	12x36	8	828,22	0,00	828,22	80,42	26,81	77,20	2,14	6,43	9,65	6,43	0,80	80,42	6,43	42,89	210,00	0,00	77,20	57,90	116,31	1,00	2,68	13.018,05	39.054,44
1.00	Cozinheteiro Diurno	12x36	4	1.027,67	0,00	1.027,67	100,00	33,33	96,00	2,67	8,10	12,00	8,00	1,00	100,00	8,00	53,33	210,00	0,00	96,00	72,00	145,03	1,00	3,33	7.892,12	23.876,36
1.00	Aux. de Serviços Gerais	12x36	4	828,22	0,00	828,22	80,42	26,81	77,20	2,14	6,43	9,65	6,43	0,80	80,42	6,43	42,89	210,00	0,00	77,20	57,90	118,31	1,00	2,68	6.509,02	19.527,07
1.17	Motorista Diurno	12x36	2	1.052,67	0,00	1.052,67	102,43	34,14	98,33	2,73	8,19	12,20	6,19	1,02	102,43	8,19	54,63	210,00	0,00	98,33	73,75	150,77	1,00	3,41	4.038,25	12.108,75

* O coordenador Geral, conforme esclarecido no corpo do plano de trabalho, será um único profissional que atenderá os três lotes, sendo seu salário dividido por todos os lotes, conforme apresentado na planilha.

Contribuição patronal (mês):	R\$ 13.894,68
Valor de Outras Entidades (campo 9 da GPS)	R\$ 3.719,50
Adesão plano de saúde (mês):	R\$ 8.750,76

Total: R\$ 26.364,94

	Mês	Trimestre	Ano	Total (3 meses)
Custo com pessoal	R\$ 127.808,44	R\$ 383.425,32	R\$ 1.533.701,28	R\$ 4.601.103,84
Custo administrativo	R\$ 35.636,79	R\$ 106.910,37	R\$ 427.641,48	R\$ 1.282.924,44
Total	R\$ 163.445,23	R\$ 490.335,69	R\$ 1.961.342,76	R\$ 5.884.028,28
Per capita	R\$ 8.172,26	R\$ 24.516,78	R\$ 98.067,14	R\$ 294.201,41

SETA/DES/PROT/80056679
Nº PRO. 80056679
161
Leme

Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor

Av. Leitão da Silva 1494, 2º Andar – Santa Lúcia – 29056-186 – Vitória – ES – (27) 3345-5352



LOTE 2:

10	Cargos	CH	QTD	Salário Líquido	Adicional	Salário Nôtarino	Suma (Sal. Líq. + Adc. Nôtarino) (CCT)	13º salário	FGTS férias	FGTS 13º salário	PIS	INSS 13º salário	FGTS aviso prévio	Multa rescisória	Alimentação	Valo	IRRF	INSS	Vale transporte	Benefícios	Hora Extra	Plano de saúde	Sub-total sal. + encargos + benefícios x nº de funcionários	Total de custos partidos de custos perfeitos de 12 meses						
83	Coordenador Social	40,00	1	3.809,79	0,00	3.809,79	382,32	131,11	377,59	10,49	31,47	47,20	43,27	3,93	393,32	31,47	208,77	210,00	242,35	519,18	134,40	0,00	13,11	6.569,64	18.765,91					
87	Assistente Social	30,00	1	2.355,76	0,00	2.355,76	211,41	70,47	202,85	5,64	16,91	25,37	18,03	2,11	211,41	16,91	112,75	210,00	30,34	226,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.833,77	10.901,32				
72	Coordenador Geral	14,66	1	2.150,94	0,00	2.150,94	204,89	65,30	186,70	5,46	16,39	24,59	18,44	2,05	204,89	16,39	109,28	97,14	202,81	97,14	112,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.833,77	10.901,32
87	Psicólogo	30,00	1	2.355,76	0,00	2.355,76	211,41	70,47	202,85	5,64	16,91	25,37	18,03	2,11	211,41	16,91	112,75	210,00	30,34	226,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.833,77	10.901,32				
87	Terapeuta Ocupacional	30,00	1	2.355,76	0,00	2.355,76	211,41	70,47	202,85	5,64	16,91	25,37	18,03	2,11	211,41	16,91	112,75	210,00	30,34	226,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.833,77	10.901,32				
87	Cuidador Social diurno	12x36	8	1.921,55	0,00	1.921,55	96,41	33,14	95,43	2,65	7,95	11,93	9,41	0,99	99,41	7,95	53,02	210,00	0,00	95,43	71,57	143,59	1,00	3,31	17,170,78	51.512,34				
87	Cuidador Social noturno	12x36	8	992,93	357,85	1.350,79	129,23	45,08	124,06	3,45	10,34	15,51	129,23	1,29	124,06	86,92	210,00	0,00	124,06	86,92	112,75	210,00	30,34	226,32	134,40	0,00	1,00	7,05	21.812,65	87,21
87	Cuidador de Referência	44,00	2	2.355,76	0,00	2.355,76	211,41	70,47	202,85	5,64	16,91	25,37	18,03	2,11	211,41	16,91	112,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.833,77	10.901,31				
87	Assistente Administrativo	44,00	1	2.355,76	0,00	2.355,76	211,41	70,47	202,85	5,64	16,91	25,37	18,03	2,11	211,41	16,91	112,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.833,77	10.901,31				
00	Aux de Cuidador Diurno	12x36	8	828,22	0,00	828,22	80,42	26,81	77,20	2,14	6,43	9,65	6,43	0,80	80,42	6,43	42,89	210,00	0,00	77,20	72,00	145,03	1,00	3,33	7,892,12	23.676,36				
00	Cozinhheiro Diurno	12x36	4	1.027,67	0,00	1.027,67	100,00	33,33	96,00	2,67	8,00	12,00	8,00	1,00	100,00	8,00	53,33	210,00	0,00	96,00	72,00	145,03	1,00	3,33	6,509,02	19.527,06				
00	Aux de Serviços Gerais	12x36	4	828,22	0,00	828,22	80,42	26,81	77,20	2,14	6,43	9,65	6,43	0,80	80,42	6,43	42,89	210,00	0,00	77,20	57,90	116,31	1,00	2,68	7,892,12	23.676,36				
17	Motorista Diurno	12x36	2	1.052,67	0,00	1.052,67	102,43	34,14	96,33	2,73	8,19	12,29	8,19	1,02	102,43	8,19	54,63	210,00	0,00	98,33	73,75	150,77	1,00	3,41	4.039,25	12.108,75				

* O coordenador Geral, conforme esclarecido no corpo do plano de trabalho, será um único profissional que atenderá os três lotes, sendo seu salário diluído por todos os lotes, conforme apresentado na planilha.

Contribuição patronal (mês):	R\$ 13.690,50
Valor de Outras Entidades (campo 9 da GPS):	R\$ 3.664,84
Adesão plano de saúde (mês):	R\$ 8.061,50

Total:	R\$ 25.416,84
--------	---------------

Mês	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Custo com pessoal	R\$ 121.518,33	R\$ 364.554,99	R\$ 1.458.219,96	R\$ 4.374,65
Custo administrativo	R\$ 37.445,79	R\$ 112.337,37	R\$ 449.349,48	R\$ 1.348,04
Per capita	R\$ 158.961,12	R\$ 276.892,36	R\$ 907.567,27	R\$ 5.722,00

PROT. 80056679
162
Rub.
Terceiro Setor



LOTE 3:

nº	Cargos	CH	QTD	Salário Líquido	Adicional Noturno	Salário Salarial (Sal. Iq. + Adc. Not.)	Encargos sociais						Benefícios	Plano de saúde	Contribuição Sindical	Total de custos período de 12 meses											
							FGTS	FGTS férias	FGTS 13º salário	FGTS 13º salário	INSS	PIS	FGTS aviso prévio	Multa rescisória	Alimentação	Vale refeição	IRRF	INSS	Vale transporte								
183	Coordenador	40,00	1	3.809,79	0,00	3.809,79	382,32	131,11	377,59	10,49	31,47	47,20	45,27	3,83	383,32	31,47	209,77	210,00	242,35	518,18	134,40	0,00	1,00	13,11	6.382,84	79.085,84	
87	Assistente Social	30,00	1	2.135,76	0,00	2.135,76	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	19,03	2,11	211,41	16,91	112,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.633,77	10.901,32	
72	Coordenador Geral	14,66	1	2.150,94	0,00	2.150,94	204,89	68,30	196,70	5,46	16,39	24,59	18,44	2,05	204,89	16,39	108,28	70,00	97,14	202,81	0,00	0,00	0,00	3.386,27	10.164,82		
87	Psicólogo	30,00	1	2.135,76	0,00	2.135,76	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	19,03	2,11	211,41	16,91	112,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.633,77	10.901,32	
87	Terapeuta Ocupacional	30,00	1	2.135,76	0,00	2.135,76	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	19,03	2,11	211,41	16,91	112,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.633,77	10.901,32	
87	Guardião Social diurno	12x36	8	1.021,55	0,00	1.021,55	98,41	33,14	95,43	2,65	7,95	11,93	7,95	0,99	99,41	7,95	53,02	210,00	0,00	95,43	71,57	143,59	1,00	3,31	15,98,72	47.087,16	188.346,64
87	Guardião Social noturno	12x36	8	992,93	357,86	1.350,79	128,23	45,98	124,06	3,45	10,34	15,51	10,34	1,29	128,23	10,34	68,92	210,00	0,00	124,06	71,57	202,02	1,00	3,31	17.70,78	51.512,34	206.046,36
87	Guardião de Referência	44,00	2	2.135,76	0,00	2.135,76	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	19,03	2,11	211,41	16,91	112,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	7.267,55	21.802,65	
87	Assistente Administrativo	44,00	1	2.135,76	0,00	2.135,76	211,41	70,47	202,95	5,64	16,91	25,37	19,03	2,11	211,41	16,91	112,75	210,00	30,34	228,32	134,40	0,00	1,00	7,05	3.633,77	10.901,31	
00	Aux. de Cuidador Diurno	12x36	8	826,22	0,00	826,22	80,42	26,81	77,20	2,14	6,43	9,65	6,43	0,80	80,42	6,43	42,89	210,00	0,00	77,20	57,90	116,31	1,00	2,68	13.018,05	39.054,15	156.216,80
00	Codinheiro Diurno	12x36	4	1.027,67	0,00	1.027,67	100,00	33,33	86,00	2,67	8,00	12,00	8,00	1,00	100,00	8,00	53,33	210,00	0,00	86,00	72,00	145,03	1,00	3,33	7.892,12	23.676,36	94.705,44
00	Aux. de Serviços Gerais	12x36	4	826,22	0,00	826,22	80,42	26,81	77,20	2,14	6,43	9,65	6,43	0,80	80,42	6,43	42,89	210,00	0,00	77,20	57,90	116,31	1,00	2,68	6.508,02	19.527,06	78.108,24
17	Motorista Diurno	12x36	2	1.052,67	0,00	1.052,67	102,43	34,14	98,33	2,73	8,19	12,20	8,19	1,02	102,43	8,19	54,63	210,00	0,00	98,33	73,75	150,77	1,00	3,41	4.036,25	12.108,75	48.355,00

¹ O coordenador Geral, conforme escalcredo no corpo do plano de trabalho, será um único profissional que atenderá os três lotes, sendo seu salário diluído por todos os lotes, conforme apresentado na planilha.

Contribuição patronal (mês):	R\$ 13.690,50
Valor de Outras Entidades (campo 9 da GPS)	R\$ 3.664,84
Adesão plano de saúde (mês):	R\$ 8.061,50
Total:	R\$ 25.416,84

	Mês	Total	Total
Custo com pessoal	R\$ 121.518,33	R\$ 364.554,99	R\$ 1.458.219,96
Custo administrativo	R\$ 37.445,79	R\$ 112.337,37	R\$ 449.349,48
Total	R\$ 158.963,12	R\$ 447.689,26	R\$ 1.907.569,42
Per capita	R\$ 7.948,21	R\$ 23.844,62	R\$ 95.378,47
			R\$ 286.135,42

SETADES/PROTOCOLO
Nº PROC. 80056679
FIN
Téc
Téc
Téc

Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor

Av. Leitão da Silva 1494, 2º Andar – Santa Lúcia – 29056-186 – Vitória – ES – (27) 3345-5352

11. CUSTOS ADMINISTRATIVOS PÓS ABERTURA DE VALORES
LOTE 01

Descrição do gasto	QNT	SETADES			
		VALOR PESO SETADES	VALOR PESO SETADES	VALOR PESO SETADES	VALOR PESO SETADES
Material de expediente administrativo	12	R\$ 729,96	R\$ 2.189,88	R\$ 8.759,52	R\$ 26.278,56
Telefonia e internet	12	R\$ 1.068,30	R\$ 3.204,90	R\$ 12.819,60	R\$ 38.458,80
Manutenção de imóvel	12	R\$ 1.296,66	R\$ 3.889,98	R\$ 15.559,92	R\$ 46.679,76
Manutenção de equipamentos e máquinas	12	R\$ 391,00	R\$ 1.173,00	R\$ 4.692,00	R\$ 14.076,00
Água e saneamento	12	R\$ 1.179,50	R\$ 3.538,50	R\$ 14.154,00	R\$ 42.462,00
Energia	12	R\$ 1.249,65	R\$ 3.748,95	R\$ 14.995,80	R\$ 44.987,40
Gás	12	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00	R\$ 4.752,00	R\$ 14.256,00
Alimentação – gênero alimentício	12	R\$ 3.264,11	R\$ 9.792,33	R\$ 39.169,32	R\$ 117.507,96
Material de limpeza	12	R\$ 1.147,30	R\$ 3.441,90	R\$ 13.767,60	R\$ 41.302,80
Atividades de lazer, festas/aniversários e esporte	12	R\$ 127,27	R\$ 381,81	R\$ 1.527,24	R\$ 4.581,72
Formação continuada (capacitação empregados)	12	R\$ 839,25	R\$ 2.517,75	R\$ 10.071,00	R\$ 30.213,00
Aquisição de mobiliário e equipamentos ²	12	R\$ 1.080,95	R\$ 3.242,85	R\$ 12.971,40	R\$ 38.914,20
Saúde (primeiros socorros, luvas e fraldas)	12	R\$ 4.592,40	R\$ 13.777,20	R\$ 55.108,80	R\$ 165.326,40
Locação de imóvel	12	R\$ 7.930,74	R\$ 23.792,22	R\$ 95.168,88	R\$ 285.506,64
Seguros	12	R\$ 321,68	R\$ 965,03	R\$ 3.860,11	R\$ 11.580,33
Veículo – 01 vam com motorista por lote	12	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00	R\$ 26.400,00	R\$ 79.200,00
EPI (botina e luva)	12	R\$ 111,46	R\$ 334,37	R\$ 1.337,50	R\$ 4.012,49
Exames ocupacionais	12	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	R\$ 5.760,00
Elaboração PPRA /PCMSO/LTCAT	12	R\$ 41,67	R\$ 125,01	R\$ 500,04	R\$ 1.500,12
Combustível e manutenção	12	R\$ 1.832,26	R\$ 5.496,78	R\$ 21.987,12	R\$ 65.961,36
Vale transporte	12	R\$ 2.380,88	R\$ 7.142,64	R\$ 28.570,56	R\$ 85.711,68
Manutenção de informática	12	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 15.840,00
Assessoria contábil	12	R\$ 1.166,66	R\$ 3.499,98	R\$ 13.999,92	R\$ 41.999,76
Despesas de Administração do Ticket	12	R\$ 170,94	R\$ 512,82	R\$ 2.051,28	R\$ 6.153,84
IPTU, SPU e outros impostos	12	R\$ 159,38	R\$ 478,14	R\$ 1.912,56	R\$ 5.737,68
Segurança	12	R\$ 33,66	R\$ 100,98	R\$ 403,92	R\$ 1.211,76
Registros de documentos	12	R\$ 11,07	R\$ 33,21	R\$ 132,84	R\$ 398,52
Prestação de contas (cópias e encadernação)	12	R\$ 345,26	R\$ 1.035,78	R\$ 4.143,12	R\$ 12.429,36
Uniforme	12	R\$ 512,30	R\$ 1.536,90	R\$ 6.147,60	R\$ 18.442,80
Outras despesas ³	12	R\$ 444,75	R\$ 1.334,25	R\$ 5.337,00	R\$ 16.011,00
Software	12	R\$ 11,74	R\$ 35,22	R\$ 140,88	R\$ 422,64
Total gastos abertura da planilha		R\$ 35.036,79	R\$ 106.910,37	R\$ 1.277.641,48	R\$ 3.620.924,49

¹ despesas inerentes ao setor administrativo serão rateados igualmente aos três lotes, vez que o local não se encontra inserido dentro das Residências inclusivas, a fim de evitar a descaracterização residencial do ambiente.

² na forma do termo de referência item 6, inciso VII.

³ pequenas despesas extraordinárias não previstas no plano de trabalho.

LOTE 02

DESCRIÇÃO DO GASTO	QTD	VALOR MÍNIMO SETADES	VALOR MÍNIMO SETADES	VALOR MÍNIMO SETADES	VALOR MÍNIMO SETADES
Material de expediente administrativo	12	R\$ 729,96	R\$ 2.189,88	R\$ 8.759,52	R\$ 26.278,56
Telefonia e internet	12	R\$ 1.068,30	R\$ 3.204,90	R\$ 12.819,60	R\$ 38.458,80
Manutenção de imóvel	12	R\$ 1.296,66	R\$ 3.889,98	R\$ 15.559,92	R\$ 46.679,76
Manutenção de equipamentos e máquinas	12	R\$ 391,00	R\$ 1.173,00	R\$ 4.692,00	R\$ 14.076,00
Água e saneamento	12	R\$ 1.179,50	R\$ 3.538,50	R\$ 14.154,00	R\$ 42.462,00
Energia	12	R\$ 1.249,65	R\$ 3.748,95	R\$ 14.995,80	R\$ 44.987,40
Gás	12	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00	R\$ 4.752,00	R\$ 14.256,00
Alimentação – gênero alimentício	12	R\$ 6.528,22	R\$ 19.584,66	R\$ 78.338,64	R\$ 235.015,92
Material de limpeza	12	R\$ 1.147,30	R\$ 3.441,90	R\$ 13.767,60	R\$ 41.302,80
Atividades de lazer, festas/aniversários e esporte	12	R\$ 127,27	R\$ 381,81	R\$ 1.527,24	R\$ 4.581,72
Formação continuada (capacitação empregados)	12	R\$ 839,25	R\$ 2.517,75	R\$ 10.071,00	R\$ 30.213,00
Aquisição de mobiliário e equipamentos ²	12	R\$ 1.080,95	R\$ 3.242,85	R\$ 12.971,40	R\$ 38.914,20
Saúde (primeiros socorros, luvas e fraldas)	12	R\$ 1.190,32	R\$ 3.570,96	R\$ 14.283,84	R\$ 42.851,52
Locação de imóvel	12	R\$ 7.930,74	R\$ 23.792,22	R\$ 95.168,88	R\$ 285.506,64
Veículo – 01 vam com motorista por lote	12	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00	R\$ 39.600,00
Veículo	12	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00	R\$ 36.600,00	R\$ 109.800,00
EPI (botina e luva)	12	R\$ 111,46	R\$ 334,37	R\$ 1.337,50	R\$ 4.012,49
Exames ocupacionais	12	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	R\$ 5.760,00
Elaboração PPRA /PCMSO/LTCAT	12	R\$ 41,67	R\$ 125,01	R\$ 500,04	R\$ 1.500,12
Combustível e manutenção	12	R\$ 1.832,26	R\$ 5.496,78	R\$ 21.987,12	R\$ 65.961,36
Vale transporte	12	R\$ 2.380,88	R\$ 7.142,64	R\$ 28.570,56	R\$ 85.711,68
Manutenção de informática	12	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 15.840,00
Assessoria contábil	12	R\$ 1.166,66	R\$ 3.499,98	R\$ 13.999,92	R\$ 41.999,76
Despesas de Administração do Ticket	12	R\$ 170,94	R\$ 512,82	R\$ 2.051,28	R\$ 6.153,84
Material de higiene pessoal	12	R\$ 502,48	R\$ 1.507,44	R\$ 6.029,76	R\$ 18.089,28
IPTU, SPU e outros impostos	12	R\$ 159,38	R\$ 478,14	R\$ 1.912,56	R\$ 5.737,68
Segurança	12	R\$ 33,66	R\$ 100,98	R\$ 403,92	R\$ 1.211,76
Registros de documentos	12	R\$ 11,07	R\$ 33,21	R\$ 132,84	R\$ 398,52
Prestação de contas (cópias e encadernação)	12	R\$ 345,26	R\$ 1.035,78	R\$ 4.143,12	R\$ 12.429,36
Uniforme	12	R\$ 512,30	R\$ 1.536,90	R\$ 6.147,60	R\$ 18.442,80
Outras despesas ³	12	R\$ 260,91	R\$ 782,73	R\$ 3.130,92	R\$ 9.392,76
Software	12	R\$ 11,74	R\$ 35,22	R\$ 140,88	R\$ 422,64
Total, após abertura da planilha		R\$ 97.445,79	R\$ 12.337,37	R\$ 49.569,48	R\$ 138.924,41

¹ despesas inerentes ao setor administrativo serão rateados igualmente aos três lotes, vez que o local não se encontra inserido dentro das Residências inclusivas, a fim de evitar a descaracterização residencial do ambiente.

² na forma do termo de referência item 6, inciso VII.

³ pequenas despesas extraordinárias não previstas no plano de trabalho.



LOTE 03

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO SETADES	VALOR TOTAL SETADES	VALOR UNITÁRIO SETADES	VALOR TOTAL SETADES
Material de expediente administrativo	12	R\$ 729,96	R\$ 2.189,88	R\$ 8.759,52	R\$ 26.278,56
Telefonia e internet	12	R\$ 1.068,30	R\$ 3.204,90	R\$ 12.819,60	R\$ 38.458,80
Manutenção de imóvel	12	R\$ 1.296,66	R\$ 3.889,98	R\$ 15.559,92	R\$ 46.679,76
Manutenção de equipamentos e máquinas	12	R\$ 391,00	R\$ 1.173,00	R\$ 4.692,00	R\$ 14.076,00
Água e saneamento	12	R\$ 1.179,50	R\$ 3.538,50	R\$ 14.154,00	R\$ 42.462,00
Energia	12	R\$ 1.249,65	R\$ 3.748,95	R\$ 14.995,80	R\$ 44.987,40
Gás	12	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00	R\$ 4.752,00	R\$ 14.256,00
Alimentação – gênero alimentício	12	R\$ 6.528,22	R\$ 19.584,66	R\$ 78.338,64	R\$ 235.015,92
Material de limpeza	12	R\$ 1.147,30	R\$ 3.441,90	R\$ 13.767,60	R\$ 41.302,80
Atividades de lazer, festas/aniversários e esporte	12	R\$ 127,27	R\$ 381,81	R\$ 1.527,24	R\$ 4.581,72
Formação continuada (capacitação empregados)	12	R\$ 839,25	R\$ 2.517,75	R\$ 10.071,00	R\$ 30.213,00
Aquisição de mobiliário e equipamentos ²	12	R\$ 1.080,95	R\$ 3.242,85	R\$ 12.971,40	R\$ 38.914,20
Saúde (primeiros socorros, luvas e fraldas)	12	R\$ 933,38	R\$ 2.800,14	R\$ 11.200,56	R\$ 33.601,68
Locação de imóvel	12	R\$ 7.930,74	R\$ 23.792,22	R\$ 95.168,88	R\$ 285.506,64
Veículo – 01 vam com motorista por lote	12	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00	R\$ 39.600,00
Veículo	12	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00	R\$ 36.600,00	R\$ 109.800,00
EPI (botina e luva)	12	R\$ 111,46	R\$ 334,37	R\$ 1.337,50	R\$ 4.012,49
Exames ocupacionais	12	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	R\$ 5.760,00
Elaboração PPRA /PCMSO/LTCAT	12	R\$ 41,67	R\$ 125,01	R\$ 500,04	R\$ 1.500,12
Combustível e manutenção	12	R\$ 1.832,26	R\$ 5.496,78	R\$ 21.987,12	R\$ 65.961,36
Vale transporte	12	R\$ 2.380,88	R\$ 7.142,64	R\$ 28.570,56	R\$ 85.711,68
Manutenção de informática	12	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 15.840,00
Assessoria contábil	12	R\$ 1.166,66	R\$ 3.499,98	R\$ 13.999,92	R\$ 41.999,76
Despesas de Administração do Ticket	12	R\$ 170,94	R\$ 512,82	R\$ 2.051,28	R\$ 6.153,84
Material de higiene pessoal	12	R\$ 502,48	R\$ 1.507,44	R\$ 6.029,76	R\$ 18.089,28
IPFU, SPU e outros impostos	12	R\$ 159,38	R\$ 478,14	R\$ 1.912,56	R\$ 5.737,68
Segurança	12	R\$ 33,66	R\$ 100,98	R\$ 403,92	R\$ 1.211,76
Registros de documentos	12	R\$ 11,07	R\$ 33,21	R\$ 132,84	R\$ 398,52
Prestação de contas (cópias e encadernação)	12	R\$ 345,26	R\$ 1.035,78	R\$ 4.143,12	R\$ 12.429,36
Uniforme	12	R\$ 512,30	R\$ 1.536,90	R\$ 6.147,60	R\$ 18.442,80
Outras despesas ³	12	R\$ 517,85	R\$ 1.553,55	R\$ 6.214,20	R\$ 18.642,60
Software	12	R\$ 11,74	R\$ 35,22	R\$ 140,88	R\$ 422,64
Total após alteração da planilha		R\$ 27.425,70	R\$ 82.277,60	R\$ 269.940,16	R\$ 781.905,36

¹ despesas inerentes ao setor administrativo serão rateados igualmente aos três lotes, vez que o local não se encontra inserido dentro das Residências inclusivas, a fim de evitar a descaracterização residencial do ambiente.

² na forma do termo de referência item 6, inciso VII.

³ pequenas despesas extraordinárias não previstas no plano de trabalho.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO*

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018
R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00
07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018
R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00
01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019
R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00
07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019
R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00
07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020
R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.444.120,41	R\$0,00	R\$0,00

* O valor do repasse trimestral refere-se a soma dos valores propostos pelos três lotes, considerando a consolidação do plano de trabalho conforme solicitado pela SETADES, fato que irá gerar a abertura somente uma conta bancária.

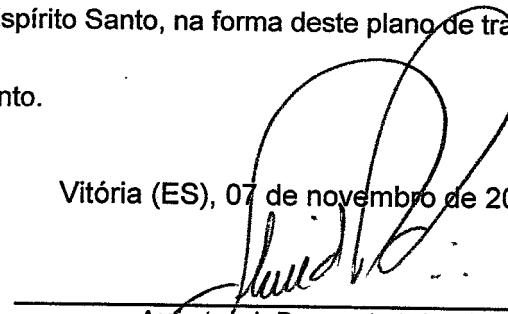
13. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

- **SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

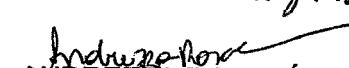
Pede e espera deferimento.

Vitória (ES), 07 de novembro de 2017.


Assinatura do Representante Legal

14. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Vitória (ES) 08 de dezembro de 2017.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor

Av. Leitão da Silva 1494, 2º Andar – Santa Lúcia – 29056-186 – Vitória – ES – **(27) 3345-**